

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO TÉCNICA E LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Mensal R\$</i>	<i>Valor Anual R\$</i>
<b>1</b>	<b>Unidade: ANEXO SÃO GERALDO</b> <b>Endereço: Av. Alfredo Balena, nº 110, B. Santa Efigênia, BH - MG</b>		
<b>1.1</b>	DESATIVADO Elevador nº 10.532 (Pantográfico), marca Villares (1956), capacidade 420 Kg, velocidade 45 m/min, 3 paradas, porta pantográfica, acionamento elétrico.		
<b>1.2</b>	Elevador nº 13.063 (Otorrino), marca Thyssenkrupp (2001), linha FREQUENCEDYNE, capacidade 1.050 Kg, velocidade 60 m/min, 4 paradas, acionamento elétrico.		
<b>1.3</b>	Elevador nº 79.593 (Maca), marca Thyssenkrupp (2008), linha FREQUENCEDYNE, capacidade 1.125 Kg, velocidade 60 m/min, 3 paradas, acionamento elétrico.		
<b>Total do item 1</b>			

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Mensal R\$</i>	<i>Valor Anual R\$</i>
<b>2</b>	<b>Unidade: ANEXO BIAS FORTES</b> <b>Endereço: R. Alameda Álvaro Celso, nº 175, B. Santa Efigênia, BH - MG</b>		
<b>2.1</b>	Elevador nº 37 <sup>A</sup> 4401, marca OTIS (Modernizado), capacidade 980 Kg, velocidade 45 m/min, 6 paradas, acionamento elétrico, modernizado.		
<b>2.2</b>	Elevador nº 37 <sup>A</sup> 4402, marca OTIS (Modernizado), capacidade 560 Kg, velocidade 45 m/min, 7 paradas, acionamento elétrico, modernizado.		
<b>Total do item 2</b>			



Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
<b>6</b>	<b>Unidade: HOSPITAL DAS CLÍNICAS</b> <b>Endereço: Av. Alfredo Balena, nº 110, B. Santa Efigênia, BH - MG</b>		
<b>6.1</b>	Elevador nº 5.789 (Capela), marca Villares (1952), capacidade 1.120 Kg, velocidade 45 m/min, 9 paradas, acionamento elétrico.		
<b>6.2</b>	Elevador nº 14.547 (Carga 01), marca Villares (1963), capacidade 1.190 Kg, velocidade 105 m/min, 12 paradas, acionamento elétrico, modernizado (2003).		
<b>6.3</b>	Elevador nº 14.548 (Carga 02), marca Villares (1963), capacidade 1.190 Kg, velocidade 105 m/min, 12 paradas, acionamento elétrico, modernizado (2003).		
<b>6.4</b>	Elevador nº 35.715 (Social 01), marca Villares (1990), capacidade 1.190 Kg, velocidade 105 m/min, 12 paradas, acionamento elétrico, modernizado (2003).		
<b>6.5</b>	Elevador nº 56.991 (Social 02), marca Villares (1988), capacidade 1.190 Kg, velocidade 105 m/min, 12 paradas, acionamento elétrico, modernizado (2003).		
<b>6.6</b>	Elevador nº 56.992 (Paciente Novo), marca Villares (1988), capacidade 910 Kg, velocidade 75 m/min, 12 paradas, acionamento elétrico.		
<b>6.7</b>	Elevador nº 35.716 (Paciente Velho), marca Villares (1978), capacidade 910 Kg, velocidade 105 m/min, 12 paradas, acionamento elétrico.		
<b>6.8</b>	Elevador nº 56.993 (S.N.D.), marca Villares (1988), capacidade 1.330 Kg, velocidade 75 m/min, 12 paradas, acionamento elétrico.		
<b>6.9</b>	Elevador nº 59.849 (Área suja), marca Villares (1989), capacidade 1.400 Kg, velocidade 75 m/min, 14 paradas, acionamento elétrico.		

<b>6.10</b>	Elevador nº 59.850 (Área limpa), marca Villares (1989), capacidade 980 Kg, velocidade 75 m/min, 14 paradas, acionamento elétrico.		
<b>6.11</b>	Elevador nº 85.496 (Carga Novo), marca Thyssenkrupp (2010), linha FREQUENCEDYNE, capacidade 1.200 Kg, velocidade 60 m/min, 13 paradas, acionamento elétrico.		
<b>6.12</b>	Elevador (Farmácia), marca Montele, modelo EL – 02.280/1104, capacidade 280 Kg, 2 paradas, acionamento elétrico, porta pantográfica.		
<b>6.13</b>	Elevador (Monta Carga - Lavanderia), marca Schindler, capacidade 100 Kg, 2 paradas, acionamento elétrico.		
<b>6.14</b>	Plataforma nº 86.550 (10º Pav.), marca Thyssenkrupp (2010), capacidade 420 Kg, velocidade 9 m/min, 2 paradas, acionamento hidráulico.		
<b>Total do item 6</b>			

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>	<b>Valor Anual R\$</b>
<b>7</b>	Plantão Técnico Residente no Complexo Hospitalar do Hospital das Clínicas - domingo à segunda-feira, inclusive feriados de 07:00 às 23:00 horas		
<b>Total do item 7</b>			

## ANEXO II

### Descrição dos serviços de conservação, manutenção preventiva e corretiva.

#### 1- Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

- 1.1 Cabe à CONTRATADA efetuar mensalmente os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos listados no **ANEXO I**, efetuando a inspeção, limpeza, lubrificação, regulagem, ajustagem e reparos, em todos os seus componentes, sejam eles mecânicos, eletro-eletrônicos ou eletrônicos, localizados na casa de máquinas, caixa de corrida, poço (inclusive limpeza do poço), cabina e pavimentos, conforme necessidade técnica e de acordo com o plano de manutenção preventiva aprovado (**item 4.1** deste documento), a fim de proporcionar funcionamento seguro, eficiente, confortável e econômico;
- 1.2 Para os serviços de manutenção corretiva emergencial ou programada, compete à contratada substituir ou consertar componentes mecânicos e eletro-eletrônicos necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais de segurança e funcionamento, e executar sempre que necessário os serviços discriminados no **ANEXO IV**, desde que previamente aprovados pela Unidade Funcional de Engenharia Hospitalar;
- 1.2. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus algum para a CONTRATANTE, todo ferramental, equipamentos e instrumentação necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mantidos em pleno estado de conservação e operação;
- 1.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus algum para a CONTRATANTE, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 1.4. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus algum para a CONTRATANTE, todos os materiais de consumo necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva;
  - 1.4.1 São considerados materiais de consumo: todos os tipos de lubrificantes como óleos naturais e sintéticos, graxas e grafite, desingripantes, querosene, removedores, estopas, flanelas, lixas, fita isolante, fita autofusão, etc;
- 1.5. Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se à dependência trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo considera-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha, em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de proteção individual (EPIs), que poderão ser exigidos pela Universidade, conforme a natureza da tarefa, e/ou legislação específica.



- 1.6. Cabe à CONTRATADA relatar imediatamente à Unidade Funcional Engenharia Hospitalar a paralisação de um equipamento, e apresentar orçamento descritivo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, detalhando o problema detectado e os serviços e peças necessárias à sua correção bem como seus valores unitários e totais.
- 1.7. A substituição de peças e ou componentes durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser comunicadas formalmente a Unidade Funcional Engenharia Hospitalar, contendo no comunicado o motivo da substituição e as providências que se fizeram cabíveis;
  - 1.7.1 As peças substituídas em virtude de serviços preventivos e corretivos executados são de propriedade da CONTRATANTE, devendo ser recolhidas e entregues pela CONTRATADA em local e data definidos.
- 1.8. Caso constatada a necessidade de substituição de componentes e ou peças para alguns itens descritos no **ANEXO IV**, a contratada deverá solicitar aprovação a Unidade Funcional de Engenharia Hospitalar, por meio de orçamento descritivo no prazo máximo de 24 horas, detalhando o problema detectado e os serviços e peças necessárias à sua correção. Os valores unitários serão àqueles acordados no **ANEXO IV**.
- 1.9. Cabe à Unidade Funcional de Engenharia Hospitalar, a aprovação de orçamentos apresentados e a fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 1.10. Os gastos com a planilha **RELAÇÃO DE SERVIÇOS CORRETIVOS E PEÇAS - ANEXO IX** estarão sujeitos à contratação sob demanda, limitados ao valor anual de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil Reais) previsto para a manutenção corretiva de equipamentos de transporte vertical durante a vigência do contrato.
- 1.11. Os serviços corretivos especializados e peças de maior complexidade, ou que não estejam contemplados na planilha do **ANEXO IV**, poderão ser realizados após aprovação da Contratante e desde que não ultrapassem o limite previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo pagamento e demais condições de execução serão estabelecidos por meio de Termo Aditivo.

## **2- Providências necessárias antes do início da atividade de manutenção**

- 2.1 Entrar em contato com o chefe de serviços gerais do prédio e tomar conhecimento de eventuais problemas com os elevadores e anotá-los para as devidas providências;
- 2.2 Preencher o livro de ocorrências e solicitar a chave da casa de máquinas;
- 2.3 Estabelecer com o chefe de serviços gerais a melhor estratégia de desligamento dos elevadores quando a manutenção for feita em vários equipamentos;
- 2.4 Colocar avisos em todos os andares e bloquear fisicamente, de maneira segura e de difícil remoção, o acesso a vãos e aberturas que coloquem em risco às pessoas que transitam pelo local;

## **3- Horários de Atendimento**

- 3.1 A execução da manutenção preventiva deverá ser realizada durante o horário de trabalho (07:30 às 16:30 horas); excepcionalmente poderá haver alteração neste horário, somente depois de comunicado a Engenharia Hospitalar;
- 3.2 A CONTRATADA deverá manter em seu estabelecimento um serviço de prontidão durante o horário de 7:30 às 16:30 horas para atender com presteza a qualquer chamado sobre funcionamento deficiente ou paralisação dos elevadores;
- 3.3 A CONTRATADA deverá manter em seu estabelecimento um serviço de emergência das 16:30 às 23:00 horas, destinado exclusivamente ao atendimento de chamadas para normalização inadiável dos elevadores;
- 3.4 A CONTRATADA deverá manter em seu estabelecimento um plantão de emergência das 23:00 às 07:30 horas, destinado única e exclusivamente ao atendimento de chamadas para resgatar pessoas presas nas cabinas dos elevadores e plataforma ou para caso de acidentes;
- 3.5 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um **plantão técnico - técnico residente, nas dependências do Hospital das Clínicas**, para atendimento das demandas de urgência de 07:00 às 23:00 horas, de segunda-feira a domingo incluindo feriados;
- 3.6 Os técnicos em regime de plantão no **item 3.5** deste Anexo, poderão eventualmente efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, desde que não comprometam suas atividades de caráter emergencial ou mesmo a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme o **Acordo de Níveis de Serviço do ANEXO VI**;
- 3.7 Fica estabelecido o seguinte critério para o tempo de atendimento da CONTRATADA:
- 3.7.1 **Atendimento a passageiros** presos e de macas nos equipamentos do **Hospital das Clínicas**: tempo máximo de **15 minutos** após registro do chamado, caso ocorra **no período de permanência do técnico residente** e tempo máximo de **30 minutos** após registro do chamado, caso ocorra **fora do período de permanência do técnico residente**;
- 3.7.2 **Atendimento a equipamentos** parados ou com defeito no **Hospital das Clínicas e Anexos**: tempo máximo de **60 minutos** após registro do chamado, caso ocorra **no período de permanência do técnico residente** e tempo máximo de **90 minutos** após registro do chamado, caso ocorra **fora do período de permanência do técnico residente**;
- 3.8 Fora do horário normal de atendimento, na hipótese de que a normalização do funcionamento requeira um dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável para um serviço de emergência, ou que necessite aplicar materiais não existentes normalmente no estoque de emergência, tal normalização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA;

#### 4- Relatórios

São de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus à CONTRATANTE, a emissão dos documentos a seguir discriminados, devendo os mesmos serem assinados **pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, Engenheiro Mecânico devidamente registrado no CREA e**

entregues à Unidade Funcional Engenharia Hospitalar por meio físico e digital, sendo a base de dados dos relatórios disponibilizada à CONTRATANTE por meio de planilha eletrônica:

4.1 A CONTRATADA deverá entregar a Unidade Funcional Engenharia Hospitalar para sua aprovação um Plano de Manutenção Preventiva (check-list), sob forma de planilha, contendo a Rotina de Serviços mensal, bimestral, semestral e anual para cada equipamento do **ANEXO I**, e **informar** os procedimentos gerais de manutenção.

**OBSERVAÇÕES:**

I. O plano de manutenção deverá ter como referência o **ANEXO III deste Edital**;

II. O roteiro deverá ser analisado pela Unidade Funcional Engenharia Hospitalar que poderá em comum acordo com a CONTRATADA implementar alterações julgadas necessárias;

4.2 **Emitir Relatório Mensal dos serviços preventivos executados por equipamento (Ficha de Manutenção)**, conforme seu devido plano de manutenção aprovado. **O relatório deverá ser assinado pelo Responsável Técnico e por representante do prédio que ateste a visita técnica da CONTRATADA** para fins de manutenção preventiva. O relatório deverá ser entregue a Unidade Funcional Engenharia Hospitalar por meio físico e digital através de planilha eletrônica.

4.3 **Emitir Relatório Mensal dos serviços corretivos executados por equipamento, bem como a relação de peças substituídas.**

4.4 **Emitir Relatório Mensal acerca do número de chamados de manutenção de cada equipamento**, destacando-se data e hora dos chamados, situação reclamada, nome do usuário, do atendente e do técnico enviado ao local, sua hora da chegada, defeito constatado, hora da saída e se a situação foi solucionada. **Deverá haver uma visualização gráfica comparativa** entre os equipamentos sobre o número total de chamados.

4.5 **Emitir Relatório Mensal do tempo de Disponibilidade e Indisponibilidade** de cada equipamento. **Deverá haver uma visualização gráfica dos dados** comparando-se o tempo total disponível no período com o tempo real obtido, e a inclusão do número de chamados de cada elevador.

4.6 **Emitir Relatório Mensal evidenciando o Tempo Médio entre Falhas - TMEF de cada equipamento.**

4.7 **Os relatórios descritos nos itens 4.4, 4.5 e 4.6 deverão ser entregues também em sua versão anual dos dados.**

4.8 **Emitir Laudo de Inspeção Anual** detalhado de cada equipamento, contendo o registro de todas as informações sobre o estado de conservação de cada equipamento e seus componentes, e relatando a necessidade de intervenções. O laudo em questão deverá estar em conformidade com a **Lei Municipal nº 7.647/99**;

4.9 Fornecer sem ônus para a CONTRATANTE, sempre que necessário, o **Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências, padronizado pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte**, e

relatar devidamente no mesmo todas as MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS com as respectivas datas de suas realizações, os defeitos constatados, as peças substituídas, serviços realizados, horário de chegada e horário de saída e se o equipamento ficou em funcionamento ou não;

- 4.10 Emitir sempre que solicitada pela CONTRATANTE, relatórios diversos sobre defeitos e situações ocorridas com os equipamentos;
- 4.11 Realizar estudos técnicos referentes a serviços de modernizações, adaptações, cálculos de tráfego, aquisições de novos equipamentos e orçamentos diversos;
- 4.12 Fixar dentro da cabina de cada equipamento, em lugar de destaque, placa indicativa com dimensões de dez centímetros por cinco centímetros, contendo nome, endereço e telefone atualizados dos responsáveis pela instalação e conservação, conforme Artigo 6º § 1º da Lei Municipal nº 7.647/99;
- 4.13 Fixar mensalmente dentro da cabina de cada equipamento, em virtude da manutenção preventiva, adesivo contendo o nome do técnico que realizou a manutenção, e a data de sua realização;
- 4.14 Mensalmente será convocada uma reunião de caráter técnico para análise e compreensão dos dados fornecidos nos relatórios;

## 5.1 Procedimentos emergenciais

Sempre que constatada pela CONTRATADA situações que **coloquem em risco a integridade física de passageiros, técnicos ou do patrimônio do Hospital das Clínicas e Anexos**, a mesma deverá informar à Unidade Funcional Engenharia Hospitalar dos detalhes de tal situação e desligar imediatamente o equipamento, sendo que o mesmo só deve voltar à operação quando a situação detectada estiver corrigida. Em tais situações, **relatório técnico conclusivo deverá ser emitido**;

## 5.2 Em casos de acidentes ou de situações críticas que possam colocar em risco a vida de usuários ou técnicos, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos de ação por parte da CONTRATADA:

- 5.2.1 Enviar ao local do ocorrido, imediatamente após o comunicado, o Engenheiro e o técnico responsáveis pela manutenção do equipamento, e se necessário - devido à gravidade da situação - enviar equipe para trabalho coordenado com as autoridades regionais e serviços de urgência;
- 5.2.2 Comunicar imediatamente à Unidade Funcional Engenharia Hospitalar o ocorrido;
- 5.2.3 Em caso de vítimas e/ou pessoas presas, realizar apenas os procedimentos necessários à remoção dessas pessoas com total segurança e sem que esses procedimentos coloquem em risco a integridade física dos envolvidos. Caso não seja possível, aguardar o comparecimento da equipe de resgate das autoridades competentes, e trabalhar sob sua supervisão;



---

**Unidade Funcional  
Engenharia Hospitalar**

---

- 5.2.4 Efetuar perícia técnica e entregar o resultado dessa perícia sobre forma de relatório técnico detalhado, incluindo fotos e outros meios de forma a melhorar a compreensão do mesmo à Unidade Funcional Engenharia Hospitalar no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 5.2.5 Iniciar o processo de manutenção do equipamento somente após autorização das autoridades competentes ou da Unidade Funcional Engenharia Hospitalar;

## ANEXO III

### Plano de manutenção preventiva para equipamentos de transporte vertical

#### 1. Medidas preventivas para segurança pessoal dos técnicos de manutenção

- a) Cada técnico deve se apresentar para o trabalho uniformizado e em posse de todo o **Equipamento de Proteção Individual – EPI**, fornecido pela empresa Contratada;
- b) O uso de uniformes folgados deve ser evitado, e os botões, particularmente aqueles do punho, abotoados.
- c) Colares, pulseiras, adornos e assemelhados são proibidos;
- d) O técnico deverá sempre estar atento para objetos móveis na casa de máquinas ou sobre o topo do carro como polias contrapeso, carros adjacentes, cames, projeções na caixa de corrida tais como vigas, e qualquer outro equipamento ligado diretamente ou montado na caixa de corrida.
- e) A folga superior do topo da caixa de corrida, onde carros se movem em espaços superiores limitados, possui alto potencial de risco de acidentes, quando os técnicos estão no topo do carro.
- f) Quando no poço, o técnico deve sempre observar a posição do carro mantendo-se também livre do contrapeso descendente do elevador.
- g) A chave geral de força deve ser desligada quando for possível.
- h) Antes de iniciar a verificação de um elevador, o técnico deve primeiro assegurar-se de que dispositivo de operação, botão de emergência, e quaisquer outros dispositivos ou interruptores de segurança estão em posição apropriada de trabalho.
- i) Onde provida botoeira de inspeção no topo do carro, o técnico deverá usá-la para operar o carro quando estiver em cima do mesmo, lembrando-se sempre de fixar o cinto de segurança em local adequado.
- j) Os técnicos nunca devem entrar em poços que contenham água.

#### 2. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) mínimos exigidos

- Uniforme fechado com identificação da empresa;
- Cinto de segurança e acessórios;
- Óculos de proteção;
- Sapatos de segurança;
- Capacete;
- Luvas apropriadas ao tipo de serviço.

#### 3. Ferramentas recomendadas para manutenção

- 1 alicate de pressão
- 1 alicate universal de 8" para eletricitista
- 1 alicate de bico 6" para eletricitista

- 1 alicate de corte 6" diagonal para eletricitista
- 1 jogo de chaves fixas de ¼ a ¾"
- 1 jogo de chaves fixas de 6 mm a 18 mm
- 1 jogo de chaves estrela de ¼ a ¾"
- 1 jogo de chaves estrela de 6 mm a 18 mm
- 1 nível metálico
- 1 jogo de chaves Allen
- 1 jogo de chaves TORX
- 1 lanterna com carcaça de material não condutor de eletricidade
- 1 chave de fenda de 1/8" x 8"
- 1 chave de fenda 1/8" x 6"
- 1 chave de fenda ¼"x 4"
- 1 chave de fenda 3/8" x 6"
- 1 chave de fenda ½" x 8"
- 1 chave de fenda Phillips Nº 2
- 1 chave triângulo para abertura de porta de pavimento
- 1 martelo pequeno, preferivelmente do tipo de pena ou esférica com 0,2 kg;
- 1 espelho pequeno de metal
- 1 calibrador de folgas com jogo de lâminas
- 1 giz ou lápis para marcação
- 1 paquímetro
- 1 trena de 5 m de comprimento
- 1 multímetro automático
- 1 alicate amperímetro
- 1 fita isolante

#### **4. Providências necessárias antes do início da manutenção de rotina**

1. Entrar em contato com o chefe de serviços gerais do prédio;
2. Tomar conhecimento de eventuais problemas com os elevadores e anotá-los para as devidas providências;
3. Preencher o livro de ocorrências;
4. Solicitar a chave da casa de máquinas;
5. Estabelecer com o chefe de serviços gerais a melhor estratégia de desligamento dos elevadores quando a manutenção for feita em vários equipamentos;
6. Colocar os avisos de manutenção de rotina no elevador a ser examinado e em todos os pavimentos;
7. Antes de subir no teto da cabina e iniciar a manutenção, mudar a chave da botoeira de inspeção para o comando de baixa velocidade;
8. Ao subir no teto da cabina prender o cinto de segurança em uma parte rígida da cabina;

#### **5. Plano de Manutenção Preventiva de Referência**

##### **Procedimentos de checagem, limpeza e lubrificação.**

**Intervalo: 1 mês**

- 1.1 Limpar e organizar a casa de máquinas;
- 1.2 Observar a existência de ruídos estranhos no quadro de comando e máquina de tração;
- 1.3 Verificar no quadro de comando o desgaste dos contatos das chaves contadoras;
- 1.4 Ajustar os contatos das chaves contadoras e os contatos auxiliares das mesmas quando necessário;
- 1.5 Limpar base das chaves contadoras;
- 1.6 Verificar existência de vazamentos na máquina de tração;
- 1.7 Limpar, lubrificar e ajustar os fechadores de porta das portas dos pavimentos;
- 1.8 Verificar o funcionamento da barreira eletrônica e o tempo de fechamento das portas, ajustando-o se necessário;
- 1.9 Verificar se as portas de cabina e pavimentos estão fechando livremente;
- 1.10 Verificar se não existem deformidades nas portas de cabina e pavimentos;
- 1.11 Limpar soleira e porta da cabina;
- 1.12 Verificar a existência de lâmpadas queimadas na cabina, casa de máquinas e caixa de corrida;
- 1.13 Testar intercomunicador, luz de emergência e ventilador de teto;
- 1.14 Verificar nivelamento da cabina com pavimento;

## **2. Intervalo: 2 meses**

- 2.1 Limpar o quadro de comando e sanar possíveis problemas;
- 2.2 Limpar e lubrificar barra de suspensão da porta da cabina, roldanas, corrente, rampa móvel e todas as articulações mecânicas do operador de porta da cabina;
- 2.3 Verificar desgaste das roldanas, pivôs e buchas dos braços de acionamento do operador de porta da cabina;
- 2.4 Limpar e ajustar amortecedor do operador de porta da cabina;
- 2.5 Limpar contatos de porta e contatos dos trincos das portas de pavimento;
- 2.6 Testar botoeira da cabina e botoeiras de pavimento;

## **3. Intervalo: 3 meses**

- 3.1 Testar trincos das portas de pavimento;
- 3.2 Verificar aperto dos parafusos de fixação dos fechadores de porta e trincos das portas de pavimento;
- 3.3 Limpar contatos da porta da cabina;
- 3.4 Verificar o desgaste das corrediças das portas de cabina e pavimento;
- 3.5 Verificar funcionamento das setas de sentido;
- 3.6 Verificar fixações da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento;
- 3.7 Completar nível de óleo do carter e dos mancais da máquina;
- 3.8 Verificar fixação dos protetores de polia;
- 3.9 Verificar o funcionamento do freio eletromecânico da máquina de tração;
- 3.10 Verificar a fixação e o funcionamento da rampa articulada;

## **4. Intervalo: 4 meses**

- 4.1 Limpar contatos do aparelho seletor e da fita e polia seletora;

- 4.2 Limpar relés auxiliares do controle;
- 4.3 Limpar e lubrificar a fita seletora e a polia da mesma;
- 4.4 Limpar e lubrificar a polia do limitador de velocidade;

**5. Intervalo: 5 meses**

- 5.1 Lubrificar as guias da cabina e do contrapeso;
- 5.2 Lubrificar os trincos;
- 5.3 Verificar desgaste dos cursores do carro e do contrapeso;

**6. Intervalo: 6 meses**

- 6.1 Limpar topo do carro;
- 6.2 Limpar a máquina;
- 6.3 Verificar o estado das buchas, rolamentos e acoplamentos do motor e máquina de tração;
- 6.4 Verificar a fixação do encoder no eixo do motor de tração;
- 6.5 Limpar o poço;
- 6.6 Lubrificar os fixadores dos cabos de tração do carro e contrapeso;
- 6.7 Limpar e verificar desgaste e equalização dos cabos de tração;
- 6.8 Limpar e verificar desgaste do cabo do regulador de velocidade;
- 6.9 Limpar cabos e correntes compensadoras;
- 6.10 Limpar a estrutura do contrapeso;
- 6.11 Limpar, lubrificar e verificar o estado das guias da cabina e contrapeso;
- 6.12 Verificar a fixação do protetor de soleira;
- 6.13 Verificar o nível de óleo dos pistões hidráulicos e completar se necessário;
- 6.14 Verificar a fixação da mola amortecedora;

**7. Intervalo: 12 meses**

A cada 12 (doze) meses deverá ser executada inspeção criteriosa para elaboração do Relatório de Inspeção Anual. Deve ser verificado cada item da tabela abaixo e anotado a conformidade (C) ou não conformidade (NC) dos mesmos. Para cada item não conforme deverá ser providenciado orçamento visando às correções necessárias.

Nº	Item	C	NC
<b>CABINA</b>			
1	Botoeira		
2	Intercomunicador		
3	Comando cabineiro / automático		
5	Ventilador		
6	Iluminação		
7	Subteto		
8	Guarda-corpo		
9	Painéis laterais		
10	Portas		
11	Corrediças da porta de cabina		
12	Régua eletrônica		



**Unidade Funcional  
Engenharia Hospitalar**

13	Indicador de pavimento		
14	Luz de emergência		
15	Freio de segurança - testes		
16	Porta de emergência e contato		
17	Operador de portas		
18	Rampa articulada		
19	Teto / estrutura / Guarda-corpo		
20	Corrediça superior da cabina		

<b>Nº</b>	<b>Item</b>	<b>C</b>	<b>NC</b>
<b>PAVIMENTOS</b>			
21	Botoeiras		
22	Indicadores de posição		
23	Portas		
24	Soleiras		
25	Corrediças		
26	Nivelamento		
27	Fecho eletromecânico		

<b>Nº</b>	<b>Item</b>	<b>C</b>	<b>NC</b>
<b>CASA DE MÁQUINAS</b>			
28	Sinalização		
29	Luz de emergência		
30	Chave de força trifásica		
31	Chave disjuntora monofásica		
32	Fusíveis do quadro de força		
33	Fusíveis do quadro de comando		
34	Quadro de comando		
35	Bateria e fonte de luz de emergência		
36	Máquina de tração / redutor		
37	Motor da máquina de tração		
38	Freio da máquina de tração		
39	Acoplamentos		
40	Flanges e borrachas		
41	Rolamento / bucha da máquina de tração		
42	Rolamento / bucha do motor de tração		
43	Encoder		
44	Motor de ventilação forçada		
45	Polia de tração		
46	Cabo de tração		



**Unidade Funcional  
Engenharia Hospitalar**

47	Proteção da polia de tração		
48	Proteção da polia do regulador de velocidade		
49	Freio e contato BK ou CFP		
50	Regulador de velocidade – teste		
51	Polia do regulador de velocidade		
52	Cabo do regulador de velocidade		
53	Suspensão do cabo de manobra		
54	Porta de emergência e contato		
55	Suspensão do cabo de manobra		
56	Aparelho de segurança		

Nº	Item	C	NC
<b>CAIXA DE CORRIDA</b>			
57	Polia de desvio		
58	Limites de fim de curso superiores - teste		
59	Guias e suportes		
60	Corrediça do contrapeso		
61	Cabos de manobra e fiações		
62	Portas de pavimento – arraste e trincos		
63	Rampa móvel		
64	Contrapeso		
65	Iluminação		
66	Caixas de passagem		
67	Faixas de segurança		
68	Pintura		
69	Levantamento de última altura		

Nº	Item	C	NC
<b>POÇO</b>			
70	Caixa de tomada		
71	Escada de acesso		
72	Limites de fim de curso inferiores - testes		
73	Corrediça inferior da cabina		
74	Cabo / corrente de compensação		
75	Protetor de soleira		
76	Amortecedor - mola		
77	Amortecedor – pistão hidráulico		
78	Polia de compensação		
79	Polia tensora		
80	Fundo de poço		

## ANEXO IV

### TABELA DE SERVIÇOS CORRETIVOS E PEÇAS

**IMPORTANTE:**

O fornecimento da peça discriminada implica em seu transporte, deslocamento, instalação, substituição, adaptação, ajuste, regulagem e teste, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais de consumo, ferramentas e equipamentos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, além do valor definido na tabela;

Para peças e serviços que possam apresentar diferentes modelos e/ou capacidades, seus valores deverão ser tratados através de um valor médio composto entre os vários modelos e/ou capacidades existentes.

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Unitário (R\$)	Unitário reajuste (R\$)	Total (R\$)
<b>1</b>	<b>MÁQUINA DE TRAÇÃO</b>					
1.1	4	Peça	BORRACHA DE ACOPLAMENTO - SUBSTITUIR		2.900,00	
1.2	1	Peça	COROA DE BRONZE EM 25/33		9.800,00	
1.3	1	Peça	COROA DE BRONZE EM 62/71/81		16.600,00	
1.4	2	Peça	DISCO DE FREIO FD 32 INSTALADO/ SUBSTITUÍDO	1.400,00	2.300,00	
1.5	2	Peça	DISCO DE FREIO FD 35 INSTALADO/ SUBSTITUÍDO	2.180,00	3.580,00	
1.6	1	Peça	EIXO SEM-FIM - BALANCEAR		3.600,00	
1.7	1	Peça	EIXO SEM-FIM - RETIFICAR		3.900,00	
1.8			EIXO SEM-FIM EM 25/33- SUBSTITUIR		6.800,00	
1.9	1	Peça	EIXO SEM-FIM EM 62/71/81- SUBSTITUIR		12.400,00	
1.10	3	Peça	ENCODER	3.100,00	5.090,00	
1.11	200	Peça	ESCOVAS DE CARVÃO	229,00	380,00	
1.12	15	Peça	GAXETA	950,00	1.560,00	
1.13		Unidade	KIT INSTALAÇÃO FREIO DUPLO - ATLAS		95.000,00	
1.14		Unidade	KIT INSTALAÇÃO FREIO DUPLO THYSSENKRUPP		27.500,00	
1.15	1	Peça	MANCAL DE ROLAMENTO - BUCHA DO MOTOR		2.800,00	
1.16	1	Peça	MANCAL LADO COROA		2.200,00	
1.17	1	Peça	MANCAL LADO POLIA		2.100,00	
1.18	2	Peça	MÁQUINA DE TRAÇÃO - ALINHAR		3.100,00	
1.19	1	Peça	MOTO FREIO 2CV	1.850,00	3.040,00	
1.20	1	Peça	MOTO FREIO 3CV	1.900,00	3.120,00	
1.21	10	Litro	ÓLEO HIDRAÚLICO	80,00	140,00	
1.22	50	Litro	ÓLEO MÁQ. TRAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO	50,00	90,00	

1.23	1	Peça	POLIA DE TRAÇÃO P/ CABO DE AÇO ½" 3/8" 3 CANAIS E ACESSÓRIOS	4.200,00	6.900,00	
1.24	1	Peça	POLIA DE TRAÇÃO P/ CABO DE AÇO ½" 3/8" 4 CANAIS E ACESSÓRIOS		8.900,00	
1.25	1	Peça	POLIA DE TRAÇÃO P/ CABO DE AÇO ½" 3/8" 5 CANAIS E ACESSÓRIOS		10.500,00	
1.26	1	Peça	POLIA DE TRAÇÃO P/ CABO DE AÇO 1/4" E ACESSÓRIOS	2.100,00	3.500,00	
1.27	1	Peça	POLIA DE TRAÇÃO P/ CABO DE AÇO 3/16" E ACESSÓRIOS	1.900,00	3.200,00	
1.28	1	Peça	POLIA DE TRAÇÃO P/ CABO DE AÇO 5/8" 3 CANAIS E ACESSÓRIOS	5.600,00	9.200,00	
1.29	1	Peça	POLIA DE TRAÇÃO P/ CABO DE AÇO 5/8" 4 CANAIS E ACESSÓRIOS		11.350,00	
1.30	1	Peça	POLIA DE TRAÇÃO P/ CABO DE AÇO 5/8" 5 CANAIS E ACESSÓRIOS		14.550,00	
1.31			POLIA DE TRAÇÃO ATLAS 820 5/8" 5 CANAIS E ACESSÓRIOS		16.200,00	
1.32	10	Peça	PORTA ESCOVAS DE PRESSÃO CONSTANTE	1.810,00	2.970,00	
1.33	1	Unidade	PROTETOR DE POLIA DE REGULADOR - INSTALAR		1.460,00	
1.34	1	Unidade	PROTETOR DE POLIA TRAÇÃO- INSTALAR		3.800,00	
1.35	5	Unidade	RECUPERAÇÃO COMPLETA DO NÚCLEO DE FREIO	4.800,00	7.872,00	
1.36	2	Peça	ROLAMENTO DO MOTOR DE TRAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO		3.400,00	
1.37	2	Peça	ROLAMENTO DUPLA-ESCORA - SUBSTITUIÇÃO		3.600,00	
1.38	1	Peça	ROLAMENTO SEM FIM - SUBSTITUIR		2.250,00	
1.39	2	Peça	SAPATA DE FREIO THYSSENKRUPP - PAR		2.600,00	
1.40	2	Peça	SAPATA DE FREIO OUTRAS MARCAS - PAR		6.200,00	
1.41	10	Unidade	SERVIÇO DE AJUSTE DE FOLGA DA MÁQUINA	5.000,00	8.200,00	
1.42	5	Unidade	SERVIÇO DE CRAVAÇÃO DE LONA DE FREIO (SAPATA)	1.200,00	1.970,00	
1.43	1	Unidade	SERVIÇO DE PINTURA DA MÁQUINA DE TRAÇÃO		850,00	
1.44	3	Unidade	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR DE TRAÇÃO	4.600,00	7.550,00	
1.45	30	Unidade	SERVIÇO DE RETIFICA DO COLETOR	6.600,00	10.830,00	
1.46	5	Unidade	SERVIÇO PARA SANAR VAZAMENTO	4.500,00	7.380,00	
1.47	5	Unidade	SERVIÇOS DE EMBUCHAMENTO	2.100,00	3.450,00	
1.48	2	Unidade	SERVIÇOS DE ENROLAMENTO DE BOBINA DE FREIO	1.800,00	2.960,00	
1.49	3	Peça	TAMPAS LATERAIS		1.800,00	
1.50	1	Unidade	VOLANTE DE MOTOR - SUBSTITUIR		3.600,00	
1.51	1	Peça	VOLANTE INJETADO - INSTALAR		650,00	

<b>TOTAL 1</b>		0,00
----------------	--	------

<b>2</b>		<b>SELETOR DE PARADAS</b>				
2.1	10	Peça	ASCA	220,00	370,00	
2.2	500	Peça	CAVALETES	12,00	20,00	
2.3	50	Peça	ESCOVA P/ SELETOR	250,00	410,00	
2.4	200	Metro	FITA SELETORA ESTAMPADA 0,4X25MM AZULADA	165,00	280,00	
2.5	300	Metro	FITA SELETORA ESTAMPADA COMUM	140,00	230,00	
2.6	50	Peça	GUIAS DE NYLON P/ FITA SELETORA	14,00	30,00	
2.7	20	Peça	ÍMÃ DE PARADA	12,00	20,00	
2.8	1	Peça	SUORTE DE CHAVE DE INDUÇÃO E CHAVE ELETRÔNICA - RECUPERAÇÃO		2.200,00	
2.9	5	Peça	LIMITE DE PARADA		560,00	
2.10	5	Peça	LIMITE DE REDUÇÃO		580,00	
2.11	5	Peça	LIMITES FIM DE CURSO	520,00	860,00	
2.12	20	Peça	MOLAS PICKUP	16,00	30,00	
2.13	500	Peça	PINO DE FITA SELETORA	12,00	20,00	
2.14	5	Peça	SENSOR DE PARADA E CORTE	320,00	530,00	
2.15	3	Unidade	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA POLIA	2.100,00	3.450,00	

<b>TOTAL 2</b>		0,00
----------------	--	------

<b>3</b>		<b>GERADOR</b>				
3.1	20	Peça	CORREIAS PARA GERADOR	380,00	630,00	
3.2	50	Peça	ESCOVA PARA GERADOR MG 45 44,5 X 25,3 X 9,5	280,00	460,00	
3.3	50	Peça	ESCOVA PARA GERADOR MG 70 51 X 32,2 X 14,7	280,00	460,00	
3.4	50	Peça	ESCOVA REGULADOR EXCITADOR MG45 44 X 25,3 X 12,7	280,00	460,00	
3.5	50	Peça	ESCOVA REGULADOR EXCITADOR MG70 44 X 25,3 X 12,7	280,00	460,00	
3.6	200	Peça	ESCOVAS DE CARVÃO	229,00	380,00	
3.7	10	Peça	PORTA ESCOVAS DE PRESSÃO CONSTANTE	1.810,00	2.970,00	
3.8	30	Unidade	SERVIÇO DE RETIFICA DO COLETOR	6.600,00	10.830,00	
3.9	5	Unidade	SERVIÇOS DE ENROLAMENTO DE BOBINAS DE CAMPO	5.400,00	8.860,00	

<b>TOTAL 3</b>		0,00
----------------	--	------

<b>4</b>		<b>LIMITADOR DE VELOCIDADE</b>				
4.1	5	Peça	CONTATO ELÉTRICO	240,00	400,00	
4.2	1	Peça	REGULADOR DE VELOCIDADE PROGRESSIVO 105M/MIN	4.800,00	7.880,00	
4.3	1	Peça	REGULADOR DE VELOCIDADE PROGRESSIVO 150M/MIN	6.800,00	11.160,00	



## Unidade Funcional Engenharia Hospitalar

4.4	1	Peça	REGULADOR DE VELOCIDADE PROGRESSIVO 45M/MIN	2.800,00	4.600,00	
4.5	1	Peça	REGULADOR DE VELOCIDADE PROGRESSIVO 60M/MIN	3.100,00	5.090,00	
4.6	1	Peça	REGULADOR DE VELOCIDADE PROGRESSIVO 90M/MIN	4.200,00	6.890,00	
4.7	5	Peça	ROLAMENTO	900,00	1.480,00	
4.8	2	Unidade	SERVIÇOS DE EMBUCHAMENTO DA POLIA	1.900,00	3.120,00	

<b>TOTAL 4</b>		0,00
----------------	--	------

<b>5</b>		<b>QUADRO DE COMANDO</b>				
5.1	50	Peça	BOBINAS PARA RELÉ ES E SR	320,00	530,00	
5.2	10	Peça	BOBINA PARA CHAVE 5/7/11	920,00	1.510,00	
5.3	10	Peça	BASE "U" 250 X 420 X 50-P/RVP	5.800,00	9.520,00	
5.4	10	Peça	BLOCO DE CONTATOS COMPLETO DIREITO	300,00	500,00	
5.5	10	Peça	BLOCO DE CONTATOS COMPLETO ESQUERDO	300,00	500,00	
5.6	10	Peça	BOBINA 222 CD1	480,00	790,00	
5.7	10	Peça	BOBINA 222 CD2	480,00	790,00	
5.8	10	Peça	BOBINA 222 CV 6	480,00	790,00	
5.9	10	Peça	BOBINA 222 CX1	480,00	790,00	
5.10	10	Peça	BOBINA 222 CY1	480,00	790,00	
5.11	10	Peça	BOBINA 222 CY2	480,00	790,00	
5.12	10	Peça	BOBINA 222 CZ1	480,00	790,00	
5.13	10	Peça	BOBINA 640 G1	480,00	790,00	
5.14	10	Peça	BOBINA 640 G2	480,00	790,00	
5.15	10	Peça	BOBINA 640 G4	480,00	790,00	
5.16	10	Peça	BOBINA 641 G1	480,00	790,00	
5.17	10	Peça	BOBINA 641 G2	480,00	790,00	
5.18	10	Peça	BOBINA DC 3303 G003	750,00	1.230,00	
5.19	10	Peça	BOBINA DC 3303 G012	680,00	1.120,00	
5.20	50	Peça	CABO ELETRICO AWG 18 - 0,75	8,00	20,00	
5.21	10	Peça	CAPACITOR DE POLIESTER MET. 470NF/630V/10%	32,00	60,00	
5.22	10	Peça	CHAVE 3SE 3 0201A 10AX380V	90,00	150,00	
5.23	10	Peça	CHAVE ELET. P/LIMITE LINEAR POLARIZ.	540,00	890,00	
5.24	15	Peça	CONJUNTO ELETRÔNICO ATLAS	540,00	890,00	
5.25	200	Peça	CONTATO DE CARVÃO DUPLO METALIZADO	44,00	80,00	
5.26	200	Peça	CONTATO DE CARVÃO SIMPLES METALIZADO	50,00	90,00	
5.27	200	Peça	CONTATO DE METAL	42,00	70,00	
5.28	10	Peça	CONTATO DZ CURTO	102,00	170,00	
5.29	10	Peça	CONTATO ELETRICO AC	335,00	550,00	
5.30	50	Peça	CONTATO EM V	40,00	70,00	
5.31	50	Peça	CONTATO FIXO	40,00	70,00	
5.32	5	Peça	CONTATOR LC1D09	280,00	460,00	
5.33	5	Peça	CONTATORA AUX.3RT1015-1BB42 24VCC	390,00	640,00	

5.34	5	Peça	CONTATORA AUX.3RT1015-1BB42 24VCC	390,00	640,00	
5.35	1	Peça	CONVERSOR DE FREQUÊNCIA CA/CC MOTOR ATÉ 10 HP	16.800,00	27.560,00	
5.36	1	Peça	CONVERSOR DE FREQUÊNCIA CA/CC MOTOR ATÉ 20 HP	19.000,00	31.160,00	
5.37	1	Peça	CONVERSOR DE FREQUÊNCIA CA/CC MOTOR ATÉ 40 HP	38.000,00	62.320,00	
5.38	5	Peça	DISJUNTOR MONOPOLAR C60 4ª	280,00	460,00	
5.39	5	Peça	DISJUNTOR TELEMECANIQUE	410,00	680,00	
5.40	1	Peça	ENCODER OUTRAS MARCAS		9.300,00	
5.41	5	Peça	FILTRO RC 270R/5W+1UF/250V-X2	260,00	430,00	
5.42	30	Peça	FUSÍVEL CARTUCHO 250V / 10A	80,00	140,00	
5.43	30	Peça	FUSÍVEL CARTUCHO 250V / 20A	80,00	140,00	
5.44	30	Peça	FUSÍVEL CARTUCHO 250V / 30A	80,00	140,00	
5.45	30	Peça	FUSÍVEL DIAZED 250V / 10A	80,00	140,00	
5.46	30	Peça	FUSÍVEL DIAZED 250V / 16A	80,00	140,00	
5.47	30	Peça	FUSÍVEL NH 250V / 100A - Nº0	80,00	140,00	
5.48	30	Peça	FUSÍVEL NH 250V / 100A - Nº1	80,00	140,00	
5.49	30	Peça	FUSÍVEL NH 250V / 80A - Nº0	80,00	140,00	
5.50	30	Peça	FUSÍVEL NH 250V / 80A - Nº1	80,00	140,00	
5.51	30	Peça	FUSÍVEL TIPO FACA 250V / 100A	80,00	140,00	
5.52	30	Peça	FUSÍVEL TIPO FACA 250V / 220A	80,00	140,00	
5.53	1	Peça	INVERSOR DE FREQUENCIA P/ MOTOR ATÉ 10 HP	7.480,00	12.270,00	
5.54	1	Peça	INVERSOR DE FREQUENCIA P/ MOTOR ATÉ 20 HP	11.880,00	19.490,00	
5.55	1	Peça	INVERSOR DE FREQUENCIA P/ MOTOR ATÉ 40 HP	14.200,00	23.290,00	
5.56	1	Peça	INVERSOR DE FREQUENCIA P/ OUTRAS MARCAS 7,5 A 11 HP		16.800,00	
5.57	1	Peça	INVERSOR DE FREQUENCIA P/ OUTRAS MARCAS ATÉ 18 HP		26.500,00	
5.58	2	Peça	MF.INV	1.900,00	3.120,00	
5.59	5	Peça	MICRO RUPTOR MG 2604	1.260,00	2.070,00	
5.60	2	Peça	MODULO I.P.D. 2 DIGITOS	960,00	1.580,00	
5.61	1	Peça	MODULO JVO 224 G1 08 V94		16.600,00	
5.62	2	Peça	MODULO M3HALL	1.600,00	2.630,00	
5.63	2	Peça	MODULO MCINV2 ENCODER 220V, RDN/FDN	4.200,00	6.890,00	
5.64	2	Peça	MÓDULO MCINV-4	4.600,00	7.550,00	
5.65	2	Peça	MODULO MCO-3 P/QUAD/OCTA SURVISION	4.180,00	6.860,00	
5.66	2	Peça	MÓDULO MCP-7	4.200,00	6.890,00	
5.67	2	Peça	MODULO MFINV-FONTE DO 3W.0591.W.7/8	4.100,00	6.730,00	
5.68	2	Peça	PLACA DE REABERTURA DA PORTA - OTIS	10.850,00	17.800,00	
5.69	2	Peça	PLACA ELETRÔNICA IBNR 5910862	10.280,00	16.860,00	
5.70	1	Peça	PLACA ELETRÔNICA (FONTE) ATLAS	840,00	1.380,00	

5.71	2	Peça	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO ID 51902455	7.280,00	11.940,00	
5.72	2	Peça	PLACA ELETRÔNICA IFL 750	12.800,00	21.000,00	
5.73	1	Peça	PLACA JVO		3.400,00	
5.74	10	Peça	RABICHO C/ 2000 MM	700,00	1.150,00	
5.75	10	Peça	RABICHO MCINV2/MFINV 200MM 10POS.	680,00	1.120,00	
5.76	10	Peça	RABICHO MCINV2/MFINV 200MM 15POS.	790,00	1.300,00	
5.77	10	Peça	RABICHO PARA 3 SENSORES HALL	690,00	1.140,00	
5.78	3	Unidade	REBOBINAMENTO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO	1.280,00	2.100,00	
5.79	5	Peça	RELÉ DPG1	480,00	790,00	
5.80	5	Peça	RELÉ TEMPORIZADOR DTD7	430,00	710,00	
5.81	5	Peça	RELÉ TEMPORIZADOR DTE7	430,00	710,00	
5.82	2	Peça	UNIDADE IGBT	13.800,00	22.640,00	

<b>TOTAL 5</b>		0,00
----------------	--	------

<b>6</b>	<b>PASSADIÇO / CAIXA DE CORRIDA</b>					
6.1	1	Unidade	ALINHAMENTO DE GUIAS P/ PARADA		490,00	
6.2	1	Peça	AMORTECEDOR HIDRÁULICO		7.600,00	
6.3	1	Peça	BOTÃO SOCO		1.800,00	
6.4	100	Peça	BRAQUETES		250,00	
6.5	500	Metro	CABO DE AÇO ½" E ACESSÓRIOS	24,00	40,00	
6.6	500	Metro	CABO DE AÇO 1/4" E ACESSÓRIOS	18,00	30,00	
6.7	500	Metro	CABO DE AÇO 3/16" E ACESSÓRIOS	16,00	30,00	
6.8	500	Metro	CABO DE AÇO 3/8" E ACESSÓRIOS	19,00	40,00	
6.9	500	Metro	CABO DE AÇO 5/8" E ACESSÓRIOS	26,00	50,00	
6.10	500	Metro	CABO DE MANOBRA 18X18 VIAS E ACESSÓRIOS		90,00	
6.11	500	Metro	CABO DE MANOBRA 9X18 VIAS E ACESSÓRIOS		75,00	
6.12	500	Metro	CABO DO LIMITADOR DE VELOCIDADE E ACESSÓRIOS	26,00	1.800,00	
6.13	1	Unidade	ENCURTAMENTO CABO DO REGULADOR		1.100,00	
6.14	1	Unidade	ENCURTAMENTO DE CABO DE TRAÇÃO - 3 LANCES 1/2"		2.940,00	
6.15	1	Unidade	ENCURTAMENTO DE CABO DE TRAÇÃO - 3 LANCES 3/8"		2.940,00	
6.16	1	Unidade	ENCURTAMENTO DE CABO DE TRAÇÃO - 3 LANCES 5/8"		3.200,00	
6.17	1	Unidade	ENCURTAMENTO DE CABO DE TRAÇÃO - 4 LANCES 1/2"		3.100,00	
6.18	1	Unidade	ENCURTAMENTO DE CABO DE TRAÇÃO - 4 LANCES 3/8"		3.100,00	
6.19	1	Unidade	ENCURTAMENTO DE CABO DE TRAÇÃO - 4 LANCES 5/8"		3.340,00	

6.20	1	Unidade	ENCURTAMENTO DE CABO DE TRAÇÃO - 5 LANCES 1/2"		3.300,00	
6.21	1	Unidade	ENCURTAMENTO DE CABO DE TRAÇÃO - 5 LANCES 3/8"		3.300,00	
6.22	1	Unidade	ENCURTAMENTO DE CABO DE TRAÇÃO - 5 LANCES 5/8"		3.450,00	
6.23	1	Unidade	ENCURTAMENTO DE CABO DE TRAÇÃO - 6 LANCES		3.550,00	
6.24	10	Unidade	EQUALIZAÇÃO DE CABOS DE TRAÇÃO	2.900,00	4.760,00	
6.25	1	Unidade	ILUMINAÇÃO DA CAIXA DE CORRIDA - 1 LINHA DE PRUMADA P/ PARADA		495,00	
6.26	20	Peça	KIT CHUMBADOR - SUP.GUIA/REG.	1.280,00	2.100,00	
6.27	1	Unidade	KIT CHUMBADOR P/ CABOS DE TRAÇÃO		1.250,00	
6.28	1	Peça	LIMITES DE FIM DE CURSO	540,00	890,00	
6.29	1	Peça	MOLA PARA-CHOQUE - SUBSTITUIR		2.100,00	
6.30	1	Unidade	POLIA DE COMPENSAÇÃO		8.300,00	
6.31	1	Unidade	POLIA DEFLETORA - RETÍFICA DE EIXO		2.600,00	
6.32	1	Peça	POLIA DEFLETORA - SUBSTITUIR		6.700,00	
6.33	1	Unidade	REVITALIZAÇÃO DE CAIXA DE CORRIDA / POÇO		2.750,00	
6.34	1	Peça	TOMADA FUNDO DO POÇO - COM BOTÃO STOP		1.350,00	

<b>TOTAL 6</b>		0,00
----------------	--	------

<b>7</b>	<b>CONTRA PESO</b>					
7.1	5	Peça	BUCHA	1.200,00	1.970,00	
7.2	4	Unidade	ROLLERGUIDE		560,00	
7.3	8	Peça	CORREDIÇA DE CONTRAPESO - BRONZE		360,00	
7.4	8	Peça	CORREDIÇA DE CONTRAPESO - NYLON		220,00	
7.5	20	Peça	COXINS	90,00	150,00	
7.6	4	Unidade	KIT CHUMBADOR CONTRAPESO		1.250,00	
7.7	50	Peça	NYLON P/CORREDICA DE GUIA	24,00	40,00	
7.8	5	Peça	POLIA DE DESVIO	4.200,00	6.890,00	
7.9	1	Unidade	RETÍFICA DE POLIA DE DESVIO		2.300,00	
7.10	5	Peça	ROLAMENTO POLIA	2.500,00	4.100,00	

<b>TOTAL 7</b>		0,00
----------------	--	------

<b>8</b>	<b>CABINA</b>					
8.1	1	Peça	ACRILICO CURVO PARA CABINA - SUBSTITUIR		1.250,00	
8.2	1	Peça	ACRILICO PARA CABINA - SUBSTITUIR		800,00	
8.3	1	Peça	ALTA VOZ P/ CABINA		1.350,00	
8.4	1	Unidade	APARELHO DE SEGURANÇA-ARTICULAÇÕES		6.300,00	
8.5	1	Peça	APARELHO DE SEGURANÇA-COMPLETO		12.600,00	

8.6	5	Peça	BARRA DE REVERSÃO DE PORTA - INFRAVERMELHA	3.200,00	5.250,00	
8.7	5	Peça	BATERIA		430,00	
8.8	5	Peça	BOMBA APC	930,00	1.530,00	
8.9	10	Peça	BORRACHA AMORTECEDORA PARA CORRENTE DO OPERADOR	16,00	30,00	
8.10	100	Peça	BORRACHA PARA CORREDIÇA LATERAL	22,00	40,00	
8.11	50	Peça	BOTAO DE CHAMADA ELEVADOR MONTELE	60,00	100,00	
8.12	50	Peça	BOTAO DE CHAMADA ELEVADOR THYSSENKRUPP	120,00	200,00	
8.13	100	Peça	BOTÃO GRAVADO SETA TIPO BL 60 C/ ARRUELA	60,00	100,00	
8.14	100	Peça	BOTÃO LISO TIPO BL 60 COM ARRUELA	60,00	100,00	
8.15	10	Peça	BOTOEIRA DE INSPEÇÃO COMPLETA	1.100,00	1.810,00	
8.16	5	Peça	BUCHA DA POLIA DE DESVIO.	1.280,00	2.100,00	
8.17	30	Peça	BUCHAS DE SIMULTÂNEA	46,00	80,00	
8.18	100	Metro	CABO DE AÇO DE 1/8" PARA PORTA	10,00	20,00	
8.19	1	Peça	CAIXA DE PLUGAÇÃO - SUBSTITUIR		13.800,00	
8.20	100	Peça	CALÇO PARA SAPATILHA DE PORTA DE CABINE	22,00	40,00	
8.21	150	Peça	CARRETILHA DE PORTA	690,00	1.140,00	
8.22	1	Peça	CARRO DO OPERADOR DE PORTA		560,00	
8.23	1	Peça	COMANDO SOBE-DESCE - SUBSTITUIR		2.850,00	
8.24	1	Peça	CONJUNTO ACIONADOR DE RAMPA		2.450,00	
8.25	50	Peça	CONTATO JACARÉ	380,00	630,00	
8.26	50	Peça	CONTATO MEIA LUA	18,00	30,00	
8.27	100	Peça	CORREDIÇA DE NYLON PORTA CENTRAL	20,00	40,00	
8.28	100	Peça	CORREDIÇA DE NYLON PORTA LATERAL	18,00	30,00	
8.29	5	Peça	CORRENTE DO OPERADOR DE PORTA	390,00	640,00	
8.30	8	Unidade	EMBUCHAMENTO DE RAMPA MÁGNETICA	820,00	1.350,00	
8.31	10	Peça	ENGRENAGEM DO OPERADOR DE PORTA	680,00	1.120,00	
8.32	100	Peça	ETIQUETAS DE SINALIZAÇÃO NBR	420,00	690,00	
8.33	20	Peça	GARFO PARA PORTA DE PAVIMENTO	420,00	690,00	
8.34	1	Peça	INDICADOR DE POSIÇÃO - CABINA		1.360,00	
8.35	1	Peça	INTERFONE - INTERCOMUNICADOR		980,00	
8.36	1	Unidade	INTERFONE DE CABINA COMPLETO ATÉ 16 PARADAS - INSTALAR		4.800,00	
8.37	2	Peça	INVERSOR DE FREQUÊNCIA DO OPERADOR DE PORTA	3.600,00	5.910,00	
8.38	1	Unidade	KIT ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - CASA DE MÁQUINAS		1.850,00	
8.39	10	Peça	LAMPADA FLOURESCENTE. 20W-LUZ DO DIA	36,00	60,00	
8.40	200	Peça	LÂMPADAS DE PRESSÃO 8V X 2W	22,00	40,00	
8.41	200	Peça	LÂMPADAS DE PRESSÃO 8V X 2W	22,00	40,00	
8.42	200	Peça	LÂMPADAS DE ROSCA 12V X 2W	24,00	40,00	
8.43	200	Peça	LÂMPADAS DE ROSCA 8V X 2W	18,00	30,00	
8.44	10	Peça	LIMITE LPA	220,00	370,00	



## Unidade Funcional Engenharia Hospitalar

8.45	2	Peça	MODULO MCC3	2.200,00	8.300,00	
8.46	2	Peça	MOTOR DO OPERADOR DE PORTA	2.480,00	4.070,00	
8.47	1	Unidade	OPERADOR DE PORTA - COMPLETO		14.200,00	
8.48	100	Peça	PERFIL DE BORRACHA FINO PARA PORTA	16,00	30,00	
8.49	2	Peça	PLACA COP	850,00	1.400,00	
8.50	10	Peça	PLACA ELETRÔNICA – BOTOEIRA DE CABINA	2.200,00	3.610,00	
8.51	2	Peça	PORTA DE CABINA AUTOMÁTICA ATÉ LU 1000- FOLHA		2.800,00	
8.52	2	Peça	PORTA DE CABINA AUTOMÁTICA INOX ATÉ LU 1000 - FOLHA		3.350,00	
8.53	100	Peça	QUADRO DE FORÇA - SUBSTITUIR		2.660,00	
8.54	1	Peça	RAMPA ARTICULADA		2.250,00	
8.55	4	Peça	REATOR ELETR AFP 2X20W 127/220V	28,00	50,00	
8.56	10	Unidade	REBOBINAGEM DO MOTOR OPERADOR DE PORTA	1.800,00	2.960,00	
8.57	1	Peça	REGUA ELETRÔNICA DE SEGURANÇA		2.950,00	
8.58	2	Peça	RELOGIO DIGITAL-MODULO 1DISP/4DIG.	680,00	1.120,00	
8.59	5	Peça	ROLAMENTO DA POLIA DE DESVIO.	1.800,00	2.960,00	
8.60	50	Peça	ROLDANAS PARA SUSPENSÃO DE PORTA	140,00	230,00	
8.61	100	Peça	SAPATILHA DE NYLON PARA SOLEIRA DE PORTA	22,00	40,00	
8.62	4	Peça	SOLEIRA DE PORTA	1.800,00	2.960,00	
8.63	4	Peça	STARTER-1.20W (0 21 X 34)	32,00	60,00	
8.64	5	Unidade	SUBTETO DE CABINA COM 4 LAMPADAS DE LED - INSTALAR		6.350,00	
8.65	1	Unidade	SUBTETO DE CABINA COM 6 LAMPADAS DE LED - INSTALAR		7.850,00	
8.66	10	Peça	SUPORTE COM ROLDANA E EXCÊNTRICO PARA SUSPENSÃO DE PORTA	240,00	400,00	
8.67	100	Peça	SUPORTE CORREDIÇA NYLON	22,00	40,00	
8.68	1	Peça	SUPORTE OPERADOR DE PORTA		450,00	
8.69	2	Peça	TERMOSTATO TKE	240,00	400,00	
8.70	1	Unidade	UNIDADE HIDRÁULICA COMPLETA		23.500,00	
8.71	1	Peça	VENTILADOR DE CABINA		1.850,00	

<b>TOTAL 8</b>		0,00
----------------	--	------

9	PAVIMENTOS					
9.1	20	Peça	ALAVANCA P/ FECHO DE PORTA	420,00	690,00	
9.2	300	Peça	BORRACHA PARA CORREDIÇA LATERAL	22,00	40,00	
9.3	50	Peça	BOTAO DE CHAMADA ELEVADOR MONTELE	80,00	140,00	
9.4	50	Peça	BOTAO DE CHAMADA ELEVADOR THYSSENKRUPP	180,00	300,00	
9.5	100	Peça	BOTÃO GRAVADO SETA TIPO BL 60 C/ ARRUELA	80,00	140,00	
9.6	100	Peça	BOTÃO LISO TIPO BL 60 COM ARRUELA	80,00	140,00	

9.7	100	Peça	BOTOEIRA COMPLETA		1.360,00	
9.8	100	Metro	CABO DE AÇO DE 1/8" PARA PORTA	10,00	20,00	
9.9	90	Peça	CALÇO PARA SAPATILHA DE PORTA DE CABINE	22,00	40,00	
9.10	300	Peça	CARRETELHAS DE PORTA	690,00	1.140,00	
9.11	5	Peça	CARRO DE PORTA - PAVIMENTO		580,00	
9.12	20	Peça	CHAPA TESTA	230,00	380,00	
9.13	5	Peça	CONJUNTO PAVIMENTO INTEGRADO		6.400,00	
9.14	300	Peça	CORREDIÇA DE NYLON PORTA CENTRAL	20,00	40,00	
9.15	300	Peça	CORREDIÇA DE NYLON PORTA LATERAL	18,00	30,00	
9.16	5	Peça	FECHO DE PORTA	450,00	740,00	
9.17	10	Peça	FECHO DE PORTA TIPO DORMA	930,00	1.530,00	
9.18	50	Peça	FECHO ELETROMECÂNICO LATERAL DIR. ATLAS	930,00	1.530,00	
9.19	50	Peça	FECHO ELETROMECÂNICO LATERAL ESQ. ATLAS	930,00	1.530,00	
9.20	6	Peça	INDICADOR POSICAO	680,00	1.120,00	
9.21	20	Peça	INDICADOR POSICAO ST99 2DIGITOS	720,00	1.190,00	
9.22	6	Unidade	KIT ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA - CABINA		1.800,00	
9.23	6	Unidade	KIT ILUMINAÇÃO E EMERGENCIA COM LED 4 LAMPADAS - CABINA		2.850,00	
9.24	6	Unidade	KIT ILUMINAÇÃO E EMERGENCIA COM LED 6 LAMPADAS - CABINA		3.200,00	
9.25	10	Peça	LÂMPADA CROICA	38,00	70,00	
9.26	20	Peça	LÂMPADA FLUORESCENTE 9W	32,00	60,00	
9.27	50	Peça	LÂMPADA PARA GONGO 25 W	16,00	30,00	
9.28	200	Peça	LÂMPADAS DE PRESSÃO 8V X 2W	24,00	40,00	
9.29	200	Peça	LÂMPADAS DE PRESSÃO 8V X 2W	24,00	40,00	
9.30	200	Peça	LÂMPADAS DE ROSCA 12V X 2W	26,00	50,00	
9.31	200	Peça	LÂMPADAS DE ROSCA 8V X 2W	24,00	40,00	
9.32	10	Peça	MOLA TRACAO D14,20X442-350 ESPIRAS	220,00	370,00	
9.33	6	Peça	MOLA TRACAO PARA FECHAMENTO AUTÔNOMO	180,00	300,00	
9.34	200	Peça	NYLON P/CORREDICA-GUIA	28,00	50,00	
9.35	300	Peça	PERFIL DE BORRACHA FINO PARA PORTA	380,00	630,00	
9.36	2	Peça	PORTA DE PAVIMENTO ATÉ LU 1000- FOLHA		2.800,00	
9.37	2	Peça	PORTA DE PAVIMENTO INOX ATÉ LU 1000 - FOLHA		3.350,00	
9.38	4	Peça	ROLDANAS PARA SUSPENSÃO DE PORTA	140,00	230,00	
9.39	90	Peça	SAPATILHA DE NYLON PARA SOLEIRA DE PORTA	20,00	40,00	
9.40	1	Peça	SOLEIRA DE PORTA		2.960,00	
9.41	4	Peça	SOLEIRA DE PORTA INSTALADA COM OBRA CIVIL	2.600,00	4.270,00	
9.42	50	Peça	SUPORTE COM ROLDANA E EXCÊNTRICO PARA SUSPENSÃO DE PORTA	280,00	460,00	
9.43	300	Peça	SUPORTE CORREDIÇA NYLON	22,00	40,00	

<b>TOTAL 9</b>		0,00
----------------	--	------

<b>10</b>	<b>MONTA CARGA</b>					
10.1	1	Peça	BOTÃO DE ACIONAMENTO	120,00	200,00	
10.2	20	Metro	CABO DE AÇO - PORTA	10,00	20,00	
10.3	50	Metro	CABO DE AÇO - TRAÇÃO	18,00	30,00	
10.4	2	Peça	CHAVE FIM DE CURSO	290,00	480,00	
10.5	1	Peça	CONTATOR AUXILIAR	260,00	430,00	
10.6	1	Peça	CONTATOR DE POTÊNCIA	420,00	690,00	
10.7	5	Peça	FUSIVEIS DIVERSOS	14,00	30,00	
10.8	1	Peça	MICRORUTOR DE 15 A 250 VCA	180,00	300,00	
10.9	1	Unidade	REBOBINAGEM DE MOTOR DE ACIONAMENTO	1.400,00	2.300,00	
10.10	1	Peça	RELÉ TÉRMICO DE 10 A 20 AMPERES	395,00	650,00	
10.11	1	Peça	RELÉS DE SEQUÊNCIA E DE FALTA DE FASES	280,00	460,00	
10.12	3	Peça	TRINCO ELETROMECAÂNICO	280,00	460,00	

<b>TOTAL 10</b>		0,00
-----------------	--	------

<b>11</b>	<b>PLATAFORMA PARA DEFICIENTES FÍSICOS – ACIONAMENTO</b>					
	<b>POR FUSO</b>					
11.1	10	Peça	AMORTECEDOR DE PORTA	860,00	1.420,00	
11.2	10	Peça	BOTÃO DE ACIONAMENTO	120,00	200,00	
11.3	2	Peça	CHAVE FIM DE CURSO	300,00	500,00	
11.4	2	Peça	CHAVE MANIPULADORA	440,00	730,00	
11.5	1	Peça	CONTATOR AUXILIAR	260,00	430,00	
11.6	1	Peça	CONTATOR DE POTÊNCIA	430,00	710,00	
11.7	10	Peça	CORREIA TIPO V	320,00	530,00	
11.8	5	Peça	FUSIVEIS DE 5 A	12,00	20,00	
11.9	8	Peça	FUSO DE ESFERAS RECIRCULANTES	9.900,00	16.240,00	



## ANEXO V

### ORDEM DE SERVIÇOS

O Hospital das clínicas – UFMG autoriza a empresa \_\_\_\_\_ a iniciar em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a prestação dos serviços de conservação e manutenção preventiva / corretiva dos elevadores, plataformas elevatórias para portadores de necessidades especiais e monta cargas do Hospital das Clínicas e Anexos – UFMG referente ao Contrato N° \_\_\_\_/\_\_\_\_, sendo o valor contratado de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), conforme as diretrizes abaixo relacionadas:

a) Definição e especificação dos serviços a serem realizados:

Deverão ser prestados os serviços de conservação e manutenção preventiva / corretiva dos Equipamentos de Transporte Vertical do Hospital das Clínicas e Anexos - UFMG, discriminados no ANEXO VI 1 desse documento, conforme descrição e especificação contidas nos ANEXOS IV da minuta e VII do edital.

b) Volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas:

Os serviços de conservação e manutenção preventiva / corretiva, objeto desse documento deverão ser realizados para os Equipamentos de Transporte Vertical listados no ANEXO VI 1 desse documento.

Os volumes de serviços bem como sua caracterização técnica estão definidos nos ANEXOS IV da minuta e VII do edital.

c) Resultados ou produtos solicitados e realizados:

Com a realização dos serviços definidos e especificados, espera-se manter os equipamentos com níveis de segurança satisfatórios e permitir um funcionamento correto, eficiente e econômico dos mesmos, com índices maiores de confiabilidade e disponibilidade.

d) Estimativa prévia do prazo de execução:

- Para a manutenção preventiva, os serviços deverão ser executados e entregues conforme o Plano de Manutenção Preventiva proposto no item 4.1 do ANEXO IV da minuta.



- Para a manutenção corretiva, os serviços deverão ser executados e entregues conforme os prazos definidos nos orçamentos propostos e aprovados pela Unidade Funcional Engenharia Hospitalar.

e) Avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador:

Serão executadas inspeções periódicas para avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA, sendo analisados, tanto para os serviços preventivos quanto para as atividades corretivas, sua evolução e produtividade, organização, limpeza, segurança, funcionalidade, qualidade das peças, dos materiais e das ferramentas usadas, bem como da mão de obra empregada nas atividades de manutenção.

## ANEXO VI

### ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Número	Título
1	Manutenção preventiva
Item	Elevadores do Anexo I do Edital
Finalidade	1) Garantir a execução mensal da manutenção preventiva 2) Garantir a qualidade dos serviços executados 3) Garantir o funcionamento dos equipamentos de maneira segura, eficiente e eficaz. 4) Garantir a segurança da equipe de manutenção em atividade e dos usuários dos equipamentos 5) Garantir a ocorrência de defeitos. 6) Garantir a disponibilidade de tempo para a utilização do equipamento. 7) Diminuir a ocorrência de chamados repetitivos (retrabalho)
Meta a cumprir	1) Serviços descritos no Anexo IV da minuta - Serviços de conservação, manutenção <b>preventiva</b> e corretiva 2) Elevador em condições normais de funcionamento e segurança
Instrumento de medição	1) Fiscalização do cumprimento do roteiro de manutenção preventiva - Item 4.1 do Anexo IV da minuta 2) Avaliação dos serviços de manutenção preventiva com base nos Relatórios Técnicos previstos nos itens 4.2, 4.5, 4.6, 4.8, 4.9, 4.12 e 4.13 do Anexo IV da minuta.
Forma de acompanhamento	Fiscalização no local do serviço
Periodicidade	Mensal
Início de Vigência	Assinatura da Ordem de Serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Deverá ser deduzido X% do valor da parcela referente ao serviço de manutenção preventiva mensal dos elevadores, para cada elevador em que seja detectada irregularidade nos serviços de manutenção preventiva mensal, onde: <b>X = 100 / Número de Equipamentos de Transporte Vertical do Hospital e Anexos</b>
Sanções	Conforme o contrato
Observações	Poderão ser analisadas circunstâncias não previstas e impeditivas a obtenção da meta e a não aplicação da sanção, desde que as mesmas não sejam comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA.

Número	Título
2	Manutenção Corretiva
Item	Elevadores do Anexo VI 1 do Edital
Finalidade	1) Garantir a entrega de serviços corretivos na data prevista em orçamento 2) Garantir a qualidade dos materiais e serviços executados



## Unidade Funcional Engenharia Hospitalar

<b>Meta a cumprir</b>	1) Serviços descritos no Anexo IV da minuta- Serviços de conservação, manutenção preventiva e <b>corretiva</b> 2) Serviços descritos e aprovados em orçamentos 3) Elevador em condições normais de funcionamento e segurança
<b>Instrumento de medição</b>	1) Verificação da marca, modelo e conformidade das peças fornecidas / instaladas como as necessárias ao equipamento em manutenção 2) Conformidade e qualidade dos serviços executados 3) Cumprimento dos prazos acordados no orçamento 4) Avaliação dos serviços de manutenção com base nos Relatórios Técnicos previstos nos itens 4.3, 4.4, 4.9, e 4.10 do Anexo IV da minuta
<b>Forma de acompanhamento</b>	Fiscalização no local da obra
<b>Periodicidade</b>	Vistoria inicial na data de recebimento, tornando-se semanal se detectada irregularidade, até que a mesma seja sanada.
<b>Início de Vigência</b>	Data prevista em orçamento para a conclusão dos serviços
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	1) Deverá ser deduzido <b>10% do valor total do orçamento proposto pela CONTRATADA</b> para a realização do serviço de manutenção corretiva, por cada irregularidade detectada através da aplicação do instrumento de medição definido. 2) Caso a irregularidade detectada persista por um prazo superior a 15 dias consecutivos no mês, deverá ser deduzido Y% do valor da parcela referente ao serviço de manutenção preventiva mensal dos elevadores, para cada elevador em que seja detectada irregularidade nos serviços de manutenção corretiva, e até que a irregularidade seja sanada, onde: <b>Y = 100 / Número de Equipamentos de Transporte Vertical do Hospital e Anexos</b>
<b>Sanções</b>	Conforme o contrato
<b>Observações</b>	Poderão ser analisadas circunstâncias não previstas e impeditivas a obtenção da meta e a não aplicação da sanção, desde que as mesmas não sejam comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA.

## ANEXO VII

### COTAÇÃO DE SERVIÇO PREVENTIVO E PLANTÃO TÉCNICO

<p><b>IMPORTANTE:</b>          Serviços reajustados com base em agosto de 2015.          O item <b>1.1</b> encontra-se desativado.          Os itens <b>1.1</b>, 2.1, 2.2, 4.1, 5.1, 5.2, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8, 6.9, 6.10, 6.12 e 6.13 serão suprimidos tão logo seja assinado contrato referente ao processo de substituição desses equipamentos.</p>			
<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Mensal</i>	<i>Valor Anual</i>
		<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
<b>1</b>	<b>Unidade: ANEXO SÃO GERALDO</b>		
	<b>Endereço: Av. Alfredo Balena, nº 110, B. Santa Efigênia, BH - MG</b>		
<b>1.1</b>	<i>DESATIVADO Elevador nº 10.532 (Pantográfico), marca Villares (1956), capacidade 420 Kg, velocidade 45 m/min, 3 paradas, porta pantográfica, acionamento elétrico.</i>		<b>0,00</b>
<b>1.2</b>	Elevador nº 13.063 (Otorrino), marca Thyssenkrupp (2001), linha FREQUENCEDYNE, capacidade 1.050 Kg, velocidade 60 m/min, 4 paradas, acionamento elétrico.	700,00	8.400,00
<b>1.3</b>	Elevador nº 79.593 (Maca), marca Thyssenkrupp (2008), linha FREQUENCEDYNE, capacidade 1.125 Kg, velocidade 60 m/min, 3 paradas, acionamento elétrico.	600,00	7.200,00
<b>Total do item 1</b>		<b>1.300,00</b>	<b>15.600,00</b>
<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Mensal</i>	<i>Valor Anual</i>
		<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
<b>2</b>	<b>Unidade: ANEXO BIAS FORTES</b>		
	<b>Endereço: R. Alameda Álvaro Celso, nº 175, B. Santa Efigênia, BH - MG</b>		
<b>2.1</b>	<i>Elevador nº 37<sup>A</sup>4401, marca OTIS (Modernizado), capacidade 980 Kg, velocidade 45 m/min, 6 paradas, acionamento elétrico, modernizado.</i>	900,00	10.800,00



<b>2.2</b>	<i>Elevador nº 37<sup>A</sup>4402, marca OTIS (Modernizado), capacidade 560 Kg, velocidade 45 m/min, 7 paradas, acionamento elétrico, modernizado.</i>	900,00	10.800,00
<b>Total do item 2</b>		<b>1.800,00</b>	<b>21.600,00</b>
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>3</b>	<b>Unidade: ANEXO JENNY FARIA</b>		
	<b>Endereço: R. Alameda Álvaro Celso, nº 175, B. Santa Efigênia, BH - MG</b>		
<b>3.1</b>	<i>Elevador nº 82.050 (Maca), marca Thyssenkrupp (2010), linha FREQUENCEDYNE, capacidade 900 Kg, velocidade 45 m/min, 6 paradas, acionamento elétrico.</i>	900,00	10.800,00
<b>3.2</b>	<i>Elevador nº 82.051 (Maca), marca Thyssenkrupp (2010), linha FREQUENCEDYNE, capacidade 900 Kg, velocidade 45 m/min, 6 paradas, acionamento elétrico.</i>	900,00	10.800,00
<b>Total do item 3</b>		<b>1.800,00</b>	<b>21.600,00</b>
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>4</b>	<b>Unidade: ANEXO BORGES DA COSTA</b>		
	<b>Endereço: Av. Alfredo Balena, nº 110, B. Santa Efigênia, BH - MG</b>		
<b>4.1</b>	<i>Elevador, marca Atlas Schindler modelo SMART 002L-FA, capacidade 450 Kg, velocidade 60 m/min, 2 paradas, acionamento elétrico.</i>	600,00	7.200,00
<b>Total do item 4</b>		<b>600,00</b>	<b>7.200,00</b>
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>5</b>	<b>Unidade: ANEXO SÃO VICENTE</b>		
	<b>Endereço: R. Alameda Álvaro Celso, nº 175, B. Santa Efigênia, BH - MG</b>		
<b>5.1</b>	<i>Plataforma nº 75.698 (1º Pav.), marca Thyssenkrupp (2008), capacidade 340 Kg, velocidade 5,8 m/min, 2 paradas, acionamento elétrico, fuso trapezoidal.</i>	550,00	6.600,00
<b>5.2</b>	<i>Plataforma nº 75.699 (2º Pav.), marca Thyssenkrupp (2008), capacidade 340 Kg, velocidade 5,8 m/min, 2 paradas, acionamento elétrico, fuso trapezoidal.</i>	550,00	6.600,00
<b>Total do item 5</b>		<b>1.100,00</b>	<b>13.200,00</b>
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

<b>6</b>	<b>Unidade: HOSPITAL DAS CLÍNICAS</b>		
	<b>Endereço: Av. Alfredo Balena, nº 110, B. Santa Efigênia, BH - MG</b>		
<b>6.1</b>	<i>Elevador nº 5.789 (Capela), marca Villares (1952), capacidade 1.120 Kg, velocidade 45 m/min, 9 paradas, acionamento elétrico.</i>	1.500,00	18.000,00
<b>6.2</b>	<i>Elevador nº 14.547 (Carga 01), marca Villares (1963), capacidade 1.190 Kg, velocidade 105 m/min, 12 paradas, acionamento elétrico, modernizado (2003).</i>	1.700,00	20.400,00
<b>6.3</b>	<i>Elevador nº 14.548 (Carga 02), marca Villares (1963), capacidade 1.190 Kg, velocidade 105 m/min, 12 paradas, acionamento elétrico, modernizado (2003).</i>	1.700,00	20.400,00
<b>6.4</b>	<i>Elevador nº 35.715 (Social 01), marca Villares (1990), capacidade 1.190 Kg, velocidade 105 m/min, 12 paradas, acionamento elétrico, modernizado (2003).</i>	1.700,00	20.400,00
<b>6.5</b>	<i>Elevador nº 56.991 (Social 02), marca Villares (1988), capacidade 1.190 Kg, velocidade 105 m/min, 12 paradas, acionamento elétrico, modernizado (2003).</i>	1.700,00	20.400,00
<b>6.6</b>	<i>Elevador nº 56.992 (Paciente Novo), marca Villares (1988), capacidade 910 Kg, velocidade 75 m/min, 12 paradas, acionamento elétrico.</i>	1.700,00	20.400,00
<b>6.7</b>	<i>Elevador nº 35.716 (Paciente Velho), marca Villares (1978), capacidade 910 Kg, velocidade 105 m/min, 12 paradas, acionamento elétrico.</i>	1.700,00	20.400,00
<b>6.8</b>	<i>Elevador nº 56.993 (S.N.D.), marca Villares (1988), capacidade 1.330 Kg, velocidade 75 m/min, 12 paradas, acionamento elétrico.</i>	1.700,00	20.400,00
<b>6.9</b>	<i>Elevador nº 59.849 (Área suja), marca Villares (1989), capacidade 1.400 Kg, velocidade 75 m/min, 14 paradas, acionamento elétrico.</i>	1.800,00	21.600,00
<b>6.10</b>	<i>Elevador nº 59.850 (Área limpa), marca Villares (1989), capacidade 980 Kg, velocidade 75 m/min, 14 paradas, acionamento elétrico.</i>	1.800,00	21.600,00
<b>6.11</b>	<i>Elevador nº 85.496 (Carga Novo), marca Thyssenkrupp (2010), linha FREQUENCEDYNE, capacidade 1.200 Kg, velocidade 60 m/min, 13 paradas, acionamento elétrico.</i>	1.750,00	21.000,00
<b>6.12</b>	<i>Elevador (Farmácia), marca Montele, modelo EL – 02.280/1104, capacidade 280 Kg, 2 paradas, acionamento elétrico, porta pantográfica.</i>	550,00	6.600,00



**Unidade Funcional  
Engenharia Hospitalar**

<b>6.13</b>	<i>Elevador (Monta Carga - Lavanderia), marca Schindler, capacidade 100 Kg, 2 paradas, acionamento elétrico.</i>	550,00	6.600,00
<b>6.14</b>	<i>Plataforma nº 86.550 (10º Pav.) marca Thyssenkrupp (2010), capacidade 420 Kg, velocidade 9 m/min, 2 paradas, acionamento hidráulico.</i>	550,00	6.600,00
	<i>Total do item 6</i>	20.400,00	244.800,00
<b>7</b>	<i>Plantão técnico no Hospital das Clínicas e Anexos - de segunda à domingo e feriados de 07:00 às 23:00 horas</i>	35.112,00	421.344,00
<b>Total do item 7</b>		<b>35.112,00</b>	<b>421.344,00</b>
		<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>62.112,00</b>	<b>745.344,00</b>

**ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CENTRAL ELEVADORES LTDA**, estabelecida na Av: dos Andradas nº 302 sala 512 – Centro / Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ nº 01.030.914/0001-68, executou no período de 21/11/2018 à 21/11/2022, Serviços especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva, com inclusão de peças, nos Elevadores e Plataforma instalados no prédio da **CORREGEDORIA GERAL DE POLICIA CIVIL** situado na Rua Gonçalves Dias nº 2553 – Bairro de Lourdes em Belo Horizonte/MG, tendo como **Responsável Técnico** o **Engº José Mendonça de Oliveira Filho**, CREA – MG nº 53861/D – Engº Mecânico / Engº Segurança do Trabalho.

**ARTs:** 4923191 (2018) / 5699629 (2019) / 6482800 (2020) / MG20210776238

**Quantidade e Características dos Equipamentos:**

**01 (uma) Plataforma de Acessibilidade Especiais (PNE)**

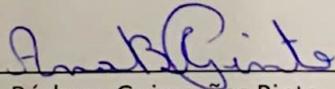
Fabricante	THYSSENKRUPP
Linha / Modelo	EASY VERTICAL / VEH 20
Capacidade de Carga	250 Kg
Velocidade Nominal	6m/min
Paradas	2 (duas)
Acionamento	Hidráulico oleodinâmico (relação 2:1)
Ano de Fabricação	2017

**02 (dois) Elevadores nºs EGL702249/50 - MRL ( sem casas de máquinas)**

Fabricante	ATLAS SCHINDLER
Linha / Modelo	Passageiro - MRL
Capacidade de Carga	8 pessoas / 600 Kg
Velocidade Nominal	1m/s
Paradas	11 (onze)
Acionamento / controle	Elétrico / VVVF
Ano de Fabricação	2017

Atestamos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, não constando nada em nossos registros, até a presente data, que desabone comercialmente ou tecnicamente.

Belo Horizonte, 12 Dezembro 2022

  
\_\_\_\_\_  
Ana Bárbara Guimarães Pinto  
Masp 1.412.310-3

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96 /2018**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 1511189 96/2018**

**Regime de Execução Indireta: empreitada por preço global.**

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES INSTALADOS NA CORREGEDORIA GERAL DA PCMG.**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ retirou, nesta data, o Edital de licitação de que trata o “Aviso do Edital” publicado no “Diário Oficial do Estado de Minas Gerais”, no dia \_\_\_/\_\_\_/2018, e deseja ser comunicada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo(s) telefone(s) fax: \_\_\_\_\_, ficando por este ato regularmente ciente que qualquer alteração no edital, ou fato do certame será divulgado resumidamente no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no sítio eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) podendo também ser obtido na Diretoria de Aquisições, no seguinte endereço: 4º andar, Prédio Minas, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 – Belo Horizonte/MG.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO REMETIDO À DIRETORIA DE AQUISIÇÕES PELO E-MAIL: [pregao.spgf.pcmg@gmail.com](mailto:pregao.spgf.pcmg@gmail.com) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, SE NECESSÁRIO.**

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME ESTA DIRETORIA DE AQUISIÇÕES DA COMUNICAÇÃO DIRETA AO FORNECEDOR DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

**SUMÁRIO**

<b>1. PREÂMBULO</b>	<b>3</b>
<b>2. DO OBJETO</b>	<b>4</b>
<b>3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO</b>	<b>4</b>
<b>4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>5. DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>7</b>
<b>6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS</b>	<b>8</b>
<b>7. DA VISTORIA TÉCNICA</b>	<b>9</b>
<b>8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO</b>	<b>9</b>
<b>9. DA HABILITAÇÃO</b>	<b>12</b>
<b>10. DOS RECURSOS</b>	<b>17</b>
<b>11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>18</b>
<b>12. DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>19</b>
<b>13. DA SUBCONTRATAÇÃO</b>	<b>19</b>
<b>14. DO PAGAMENTO</b>	<b>20</b>
<b>15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>21</b>
<b>16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>50</b>
<b>ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES</b>	<b>51</b>
<b>ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO</b>	<b>52</b>

## 1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **Menor Preço**, em Sessão Pública, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para **contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores instalados na Corregedoria Geral da PCMG**, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 44.786, de 19 de Abril de 2008.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 47.437, de 26 de junho de 2018, nº 46.665, de 12 de dezembro de 2014, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** N.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante para todos os efeitos legais.

**1.1. O PREGÃO** será realizado pelo (a) Pregoeiro (a), Renata Mendes, Técnico Assistente da Polícia Civil, MASP: 1.351.928-5, e Equipe de Apoio, ambos designados por meio da Resolução nº 7.990, de 10 de janeiro de 2018.

**1.1.1.** Em caso de impossibilidade de comparecimento do pregoeiro indicado no item anterior, atuará como seu substituto o pregoeiro Fábio de Paula Tourinho, Analista da Polícia Civil, MASP: 1.356.817-5, designado por meio da Resolução nº 7.990, de 10 de janeiro de 2018.

**1.2.** A sessão de pregão terá início no dia 23 de outubro de 2018, às 09:30 horas.

**1.2.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

**1.3.** A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores instalados na Corregedoria Geral da PCMG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

**2.2.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1.** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.

**3.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail [pregao.spgf.pcmg@gmail.com](mailto:pregao.spgf.pcmg@gmail.com).

**3.2.1.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**3.2.2.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

**3.3.** Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, após a publicação, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura da licitação, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.1.** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto à **Seção de Expediente - Diretoria de Aquisições/SPGF/Polícia Civil – 4º andar, Edifício Minas, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, localizada à Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG**, aos cuidados do pregoeiro designado no item 1(um) deste Edital, no horário de 09h00min (nove horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), assim como, de modo alternativo, protocolizado para o e-mail [pregao.spgf.pcmg@gmail.com](mailto:pregao.spgf.pcmg@gmail.com), observado o prazo previsto no subitem **3.3** deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

*Divisão de Aquisições/SPGF*

*Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Minas, 4º andar. Bairro Serra Verde- Belo Horizonte/MG. CEP: 31630-900*

*Fone: 3915-7113 / 3915-7104 / e-mail – [compras@policiacivil.mg.gov.br](mailto:compras@policiacivil.mg.gov.br)*

**3.3.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados;

**3.4.** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>, no quadro de avisos da licitação.

**3.5.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**3.6.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.7.** As denúncias, petições e impugnações anônimas não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

**3.8.** A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

**3.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

**4.1.1.** A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 6º do Decreto 47.437/2018 e o art. 3º da Resolução SEPLAG N° 58/2007;

**4.1.2.** Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 4.1.1. deste edital.

**4.2.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**4.3.** Aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que

tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o disposto nos arts. 6º e 7º, nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII da Lei Complementar nº 123, de 2006, ressalvadas as disposições da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008.

**4.4.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no que couber, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

#### **4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**4.5.1.** No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 33 da Lei 8.666/93 e, ainda, as normas do art. 15 do Decreto Estadual nº 44.786/08.

**4.5.2.** Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei 8.666/1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

**4.5.3.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

**4.5.4.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item < >.

**4.5.5.** Apenas os consórcios compostos exclusivamente por empresas de pequeno porte e microempresas poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar nº 123/06, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da LC n.º 123/06.

**4.6.** A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

**4.7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

**4.7.1.** Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

- 4.7.2.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.7.3.** Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração.
- 4.7.4.** Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais.
- 4.7.5.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.7.6.** Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios o que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.
- 4.7.7.** Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art.9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.7.8.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se, pelo menos, no nível I, nos termos do Decreto 45.902/2012, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção "CADASTRO DE FORNECEDORES", no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

**5.1.1.** Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

**5.2.** O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

**5.2.1.** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail, [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), com horário de Atendimento Segunda a Sexta 08:00h as 18:00h.

5.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437/18 e pela **Resolução Conjunta** SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576/16 deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF.

## **6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

6.1.1. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que conhece às demais exigências da habilitação.

6.2. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

6.3. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.4. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento às exigências previstas neste edital, sendo consideradas tacitamente conhecidas pelo proponente.

6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

6.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e total por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.6.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

**6.7.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**6.8.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

## **7. DA VISTORIA TÉCNICA**

**7.1.** As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

**7.2.** A visita técnica será realizada nas condições estabelecidas no Anexo I e acompanhada pelo servidor designado no mesmo anexo.

**7.3.** O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

**7.4.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**8.1.** No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

**8.1.1.** As propostas comerciais serão analisadas, preservado o sigilo do licitante, quanto ao atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis.

**8.1.2.** A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra do sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta, do licitante detentor do menor preço para cada lote.

**8.1.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

### **8.2. DOS LANCES:**

**8.2.1.** O pregoeiro divulgará, por meio do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.2.2.** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

**8.2.3.** Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

**8.2.4.** Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o "chat" não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

**8.2.5.** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

**8.2.6.** O proponente não poderá desistir de lance ofertado salvo comprovação de justificativa plausível a ser analisada pelo pregoeiro durante a sessão de lances.

**8.2.7.** Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

**8.2.8.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, com a identificação da data e do horário.

**8.2.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o quê transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.2.10.** Após o encerramento da sessão de lances, a oferta de lances estará vedada, não podendo ser utilizado o "chat" para tal finalidade, ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado, sendo que tal comportamento poderá ser considerado perturbação da sessão do procedimento licitatório.

**8.2.11.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **8.3. DO JULGAMENTO**

**8.3.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**8.3.2.** A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

**8.3.2.1.** aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

**8.3.2.2.** readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

**8.3.3.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.3.1.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.4.** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**8.3.5.** Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada nos itens: habilitação e proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, por meio do e-mail informado pelo pregoeiro.

**8.3.5.1.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.5.2.** Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**8.3.5.3.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44786, de 2008, serão admitidos:

**8.3.5.3.1.** Planilha de custos elaborada pelo licitante, sujeita a exame pela Administração;

**8.3.5.3.2.** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

**8.3.5.4.** Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**8.3.6.** O pregoeiro, via 'chat', deverá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

## **9. DA HABILITAÇÃO**

Será exigida do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

### **9.1. REGULARIDADE JURÍDICA:**

**9.1.1.** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital, e do Contrato ou instrumento equivalente.

**9.1.1.1.** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**9.1.2.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**9.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**9.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**9.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**9.1.6.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.1.7.** Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

## **9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

**9.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**9.2.3.** Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante e perante a Fazenda Estadual de MG;

**9.2.3.1.** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

**9.2.3.2.** Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

**9.2.4.** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**9.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440/2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.2.6.** A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

## **9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

*Divisão de Aquisições/SPGF*

*Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Minas, 4º andar. Bairro Serra Verde- Belo Horizonte/MG. CEP: 31630-900*

*Fone: 3915-7113 / 3915-7104 / e-mail – [compras@policiacivil.mg.gov.br](mailto:compras@policiacivil.mg.gov.br)*

**9.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

**9.3.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 01 (um).

**9.3.2.1.** Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.3.3.** O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima.

**9.3.4.** As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.594/2015, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 9.3.2 do edital.

**9.3.5.** No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

**9.3.6.** A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

*Divisão de Aquisições/SPGF*

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Minas, 4º andar. Bairro Serra Verde- Belo Horizonte/MG. CEP: 31630-900

Fone: 3915-7113 / 3915-7104 / e-mail – [compras@policiacivil.mg.gov.br](mailto:compras@policiacivil.mg.gov.br)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**9.3.7.** No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 01 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 9.3.6, o mesmo deverá apresentar comprovação do valor do patrimônio líquido mínimo de 01 (um) sobre o valor do lance vencedor.

#### **9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.4.1.** Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

**9.4.1.1.** Lote Único: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores com características similares ou superiores ao objeto desta licitação, apresentadas no Anexo I;

**9.4.2.** Os atestados deverão conter:

**9.4.2.1.** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

**9.4.2.2.** Local e data de emissão.

**9.4.2.3.** Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

**9.4.2.4.** Período da execução da atividade.

**9.4.3.** Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item **9.5.1**, é admitido o Somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

**9.4.3.1.** O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

#### **9.5. DECLARAÇÕES:**

**9.5.1.** Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em

nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

**9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**9.5.1.** O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

**9.5.1.1.** Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo informado no item 7.3.5.

**9.5.1.2.** Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

**9.5.2.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via e-mail, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação.

**9.5.2.1.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**9.5.2.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**9.5.3.** Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

**9.5.4.** Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

**9.5.5.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

**9.5.6.** Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir do momento em que o licitante for declarado o vencedor.

**9.5.6.1.** A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.

**9.5.6.2.** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o participante do certame terá até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.1.1.** Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios, nos termos do art.13, XLI, do Decreto nº 44.786/08.

**10.2.** A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante documento protocolizado junto à **Seção de Expediente - Diretoria de Aquisições/SPGF/Polícia Civil – 4º andar, Edifício Minas, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, localizada à Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, no horário de 09h00min (nove horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), aos cuidados do pregoeiro designado no item 1(um) deste Edital, no horário de 09h00min (nove horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos),** observados os prazos previstos neste edital.

**10.3.** Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 10.2 do edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.

**10.3.1.** Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

**10.4.** Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

**10.5.1.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**10.5.2.** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

**10.6.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**10.7.** A decisão do recurso será divulgada por meio de publicação no Portal de Compras.

## **11.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: **Divisão de Aquisições/SPGF/Polícia Civil** – 4º andar, Edifício Minas, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, localizada à Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-900 (A/C **<nome, Telefone e estação de trabalho do pregoeiro responsável>**)

**11.2.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**11.3.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**11.4.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do ANEXO IV, de acordo com o art. 62 da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

**12.1.1.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

**12.1.2.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**12.1.2.1.** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, deverão ser mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

**12.1.2.2.** Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786/2008.

**12.2.** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através de carta postal ou e-mail.

**12.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, fica impedida de subcontratar integralmente o objeto, podendo realizar a subcontratação parcial, desde que autorizada pela CONTRATANTE.

**13.2.** A subcontratada também deverá cumprir todos os requisitos de habilitação, em especial os requisitos de habilitação técnica.

**13.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE

pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

**14.1.1.** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à contratante, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, se houver.

**14.1.2.** A Administração receberá o DANFE juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

**14.1.3.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

**14.1.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

**14.1.5.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

**14.2.** A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

**14.3.** Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da contratada não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**14.1.1.** A contratante deverá, em prazo razoável antes do pagamento, comunicar aos credores quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.4.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência ou no termo contratual, se houver, anexos a este Edital.

*Divisão de Aquisições/SPGF*

*Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Minas, 4º andar. Bairro Serra Verde- Belo Horizonte/MG. CEP: 31630-900*

*Fone: 3915-7113 / 3915-7104 / e-mail – compras@policiacivil.mg.gov.br*

**14.5.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

**1511.06.124.003.4004.0001.33.90.39.21.0.10.1**

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo;

**15.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.3.** O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações administrativas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.3.1.** Advertência;

**15.3.2.** Multa, moratória e/ou indenizatória, nos seguintes percentuais:

**15.3.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;

**15.3.4.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso injustificado, sobre o valor do contrato ou da parcela, ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprida;

**15.3.5.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

**15.3.6.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela no caso de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor;

**15.3.7.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela no caso de entrega de objeto fora das especificações contratadas;

**15.3.8.** 20% (vinte por cento) sobre valor total do contrato no caso de serviço ou obra não executada;

**15.3.9.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**15.3.10.** Multas específicas do objeto deste contrato, quando for o caso.

**15.3.11.** Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Minas Gerais e descadastramento no CAGEF, pelo prazo de até cinco anos;

**15.4.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo o licitante ser descadastrado junto ao Cadastro de Fornecedores, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**15.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**16.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.3.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

**16.4.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**16.5.** O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**16.6.** O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.7.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.8.** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**16.9.** Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou na Diretoria de Aquisições/SPGF/Polícia Civil – 4º andar, Edifício Minas, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, localizada à Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2018.

**BIANCA LANDAU BRAILE  
DIRETORA DE AQUISIÇÕES**

# TERMO DE REFERÊNCIA

Manutenção de Elevadores e Plataforma de acessibilidade

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (uma) PLATAFORMA PNE E 02 (DOIS) ELEVADORES, INSTALADOS NA CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, SITUADO NA RUA GONÇALVES DIAS, 2553, BAIRRO LOURDES, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

**08/08/2018**

*Divisão de Aquisições/SPGF*

*Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Minas, 4º andar. Bairro Serra Verde- Belo Horizonte/MG. CEP: 31630-900*

*Fone: 3915-7113 / 3915-7104 / e- mail – [compras@policiacivil.mg.gov.br](mailto:compras@policiacivil.mg.gov.br)*

## TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

DATA: 08/08/2018

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento visa indicar os procedimentos técnicos básicos para contratação de empresa especializada em MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA e resgate de pessoas presas em elevadores, monta cargas e similares, instalados e de uso da POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.

### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência à contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e resgate emergencial em uma plataforma de acessibilidade a portadores de necessidades especiais (PNE) e dois elevadores de passageiros, instalada na CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, situada na Rua Gonsalves Dias, 2553, Bairro Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais.

2.2. A **plataforma** (PNE) possui as seguintes especificações técnicas:

Fabricante	THYSSENKRUPP
Linha:	EASY VERTICAL
Modelo:	VEH 20
Capacidade de carga:	250 Kg
Velocidade nominal:	6m/min
Destinação de uso:	COMERCIAL
Paradas:	2 (duas)
Desnível vertical:	1720 mm
Acionamento:	Hidráulico oleodinâmico (relação 2:1)
Descrição dos andares:	Entrada e saída opostas – 180°
Instalada:	Parte externa (ao tempo)
Tempo de uso aproximado:	Desde 2017

2.3. Os 2 (dois) **elevadores** possuem as seguintes especificações técnicas:

Fabricante	ATLAS SCHINDLER
Capacidade de carga:	8 pessoas / 600 Kg
Velocidade nominal:	1m/s
Destinação de uso:	COMERCIAL
Paradas:	11 (onze)
Nomenclatura	-1, 0, 1 a 9
Controle:	VVVF
Tempo de uso aproximando:	Desde 2017

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

*Divisão de Aquisições/SPGF*

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Minas, 4º andar. Bairro Serra Verde- Belo Horizonte/MG. CEP: 31630-900

Fone: 3915-7113 / 3915-7104 / e-mail – [compras@policiacivil.mg.gov.br](mailto:compras@policiacivil.mg.gov.br)

**3.1.** A contratação de empresa de manutenção preventiva e corretiva do(s) equipamento(s) se faz(em) necessária(os) por envolver um serviço especializado e de segurança dos usuários que frequentam a edificação.

**3.2.** Exigido pela legislação municipal de Belo Horizonte a contratação visa adequar a conservação do(s) aparelho(s) de transporte conforme leis vigentes.

**3.3.** A manutenção no(s) equipamento(s) minimiza eventuais defeitos ou falhas, garantindo maior confiabilidade e durabilidade ao mecanismo de transporte vertical.

**3.4.** Assegura a acessibilidade aos portadores de necessidades especiais aos andares superiores e promove maior comodidade aos demais usuários, além de garantir segurança e resgate a pessoas que por ventura fiquem presas caso ocorra falhas no funcionamento do equipamento.

#### **4.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** O objeto da presente contratação deverá observar todas as especificações e quantidades conforme se segue:

<b>ITEM OU SERVIÇO</b>	<b>CÓDIGO SIAD</b>	<b>LOCAL DE EXECUÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR E PLATAFORMA ELEVATORIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	00080373	Rua Gonçalves Dias, 2553, Bairro Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais.	12 meses

**4.2.** Todas as especificações e quantidades estabelecidas encontram-se em consonância com a solicitação do(a) **Pedido de Compra** nº:1510021.000001/2018 e demais documentação(ões) pertinente(s), partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição.

**4.3.** A Manutenção Preventiva será realizada pelo menos **1 (uma) vez por mês durante a vigência do contrato** em data e horário previamente agendados, sempre em dias úteis e em horário comercial.

**4.4.** A Manutenção Corretiva decorrentes de defeito ou falha apresentado no(s) equipamento(s) deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, com atendimento, por parte da Contratada, em qualquer dia e a qualquer horário devendo a Contratante atender à demanda solicitada conforme subitem 4.7.2..

**4.5.** Entende-se por **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**:

**4.5.1.** Aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações do(s) elevador(es), mantendo(-os) em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.

**4.5.2.** Os processos de Manutenção Preventiva deverão ser aplicados durante o expediente normal da Unidade Policial na qual esteja(m) instalado(s) o(s) equipamento(s), objeto deste Termo.

**4.5.3.** É de responsabilidade da contratada o dimensionamento quantitativo e qualitativo das equipes de manutenção, bem como é de sua inteira responsabilidade problemas oriundo da manutenção.

**4.6. Entende-se por MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

**4.6.1.** Aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações do(s) elevador(es), mantendo(-os) em perfeito funcionamento.

**4.6.2.** Para o bom desenvolvimento dos serviços, a contratada deverá manter CENTRAL DE ATENDIMENTO -24 HORAS, devidamente equipada com meios de comunicação (telefone, ou correio eletrônico, ou comunicação via rádio etc..), de forma a dar recepção de contatos a serem processados pela contratante através dos servidores da Polícia Civil lotados na referida Unidade Policial que se encontra o equipamento objeto deste Termo. As características mínimas da CENTRAL DE ATENDIMENTO - 24 HORAS, deve atender aos seguintes aspectos:

**4.6.2.1.** Após a identificação e registro, imediatamente a CONTRATADA deverá ser amparada por operador(es) que registre(m) o(s) chamado(s), identifique(m) o(s) equipamento(s) e o(s) problema(s), classifique por nível de prioridade e encaminhe a(s) equipe(s) para o atendimento dentro do prazo previsto.

**4.6.2.2.** Os serviços de Manutenção Corretiva deverão ser realizados conforme o nível de prioridade abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	TIPO DE OCORRENCIA
NIVEL I	1 hora.	Resgate e/ou remoção de pessoas presas.
NIVEL II	2 horas	Ocorrências que impedem o funcionamento da unidade ou que acarretam risco iminente de impedimento total.

NIVEL III	3 horas	Ocorrência que comprometem parcial ou funcionamento da unidade policial, e que poderão vir a agravar em curto espaço de tempo.
NIVEL IV	24 horas	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam funcionários e usuários, ou ainda prejudica a imagem da PCMG.
NIVEL V	48 horas	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo maior, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem da PCMG.

4.7. Ocorrências procedidas de troca de equipamento defeituoso e/ou envio de peças sob encomenda, deverão ser devidamente justificadas, negociadas e programadas de acordo com o caso.

4.8. O resgate e/ou remoção de pessoas presas no elevador deve estar disponível 24 Horas por dia, sendo realizado em no máximo 1 hora após a solicitação por telefone. Devido ao risco aos usuários, o tempo de resgate e/ou remoção independe de qualquer interferência externa. A solicitação de resgate ocorrerá por contato telefônico a ser realizado pelos fiscais/gestores do contrato que registrarão a ocorrência em registro próprio. Na ausência dos fiscais do contrato devido à necessidade de resgate em horário fora de expediente, a solicitação será realizada por qualquer funcionário da Unidade Policial em questão.

4.9. Os serviços e troca de peças, deverão ser realizados, preferencialmente nas dependências da Contratada, salvo quando não se fizer possível, devidamente justificado e com prazo acordado com o fiscal do contrato.

#### **5.DA CONSULTA A SISTEMA DEREGRISTRO DE PREÇOS - SRP**

5.1. Considerando análise realizada no sistema eletrônico disponível para o Estado de Minas Gerais por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), informamos que inexistem procedimentos em vigor de Sistema de Registro de Preço – SRP referente ao item especificado no Relatório de Detalhes do Pedido de Compra encaminhado pela Unidade Demandante, em observância ao art. 4º, do Decreto 46.311/2013 e demais legislações vigentes.

#### **6.DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

6.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 44.786, de 2008 e demais legislações vigentes.

**6.2.**A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **7. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

**7.1.** Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na modalidade que permita a execução e responsabilidade de suas atribuições junto ao CREA;

**7.1.1.** Caso a licitante seja de outra praça e não apresente a Certidão de Registro do CREA de Minas Gerais, deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, certidão visada pelo CREA/MG, de acordo com o art. 69, da Lei 5.194, de 24/12/66 e resolução n.º 413, de 27/06/97, do CONFEA.

**7.2.** Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente engenheiro, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, relativo(s) à manutenção preventiva e corretiva de elevadores em características e quantidades similares ou superiores (tipo de acionamento, velocidade, capacidade, número de paradas), ao objeto desta licitação;

**7.2.1.** A comprovação acima deverá ser efetuada mediante a apresentação do Atestado de Responsabilidade Técnica emitido em seu nome, devidamente registrado pelo CREA, mais o comprovante do vínculo empregatício com a licitante.

**7.2.2.** A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada através da carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante na entidade profissional competente, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional.

**7.2.3.** O profissional indicado deverá participar do serviço objeto da licitação, compondo a respectiva equipe técnica.

**7.3.** Mínimo, 01 (um) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante executado serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores com características similares ou superiores ao objeto desta licitação, modelo em anexo;

**7.4.** Declaração fornecida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, de que a empresa, através de engenheiro, procedeu à vistoria nas áreas onde serão executados os serviços e de que tomou plena ciência das condições e do grau de dificuldade existentes, modelo em anexo;

**7.4.1.** Conforme Manifesto do Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011, a Declaração de vistoria Técnica poderá ser substituída por uma Declaração de que o responsável técnico possui integral conhecimento do objeto da licitação, sendo de suas condições e do grau de dificuldade existente para execução do serviço e que sua proposta de preço reflete com exatidão a sua plena execução, modelo em anexo.

**7.5.** “Termo de Compromisso” emitido em papel timbrado da empresa licitante, de que o(s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no subitem 7.2., será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução do serviço de manutenção ora licitada, modelo em anexo.

**7.5.1.** O Termo constante do subitem acima deverá ser assinado conjuntamente pelo(s) Representante(s) Legal(s) da empresa licitante e pelo Responsável Técnico.

**7.6.** Declaração de que possui oficina e assistência técnica nas proximidades da Região Metropolitana de Belo Horizonte, capaz de prestar atendimento de emergência para resgatar pessoas retidas durante 24 horas, em todos os dias da vigência do contrato, inclusive aos sábados, domingos e feriados, inclusive festividades.

## **8. DA VISTORIA**

**8.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de 08:30 à 17:30 horas.

**8.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 2 dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão pública.

**8.3.** O agendamento deverá ser efetuado previamente pelo telefone (31) 3348-6069 ou (31) 3348-6114 ou e-mail [cpdcgpc@gmail.com](mailto:cpdcgpc@gmail.com).

**8.4.** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO SERVIÇO**

**9.1.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**9.2.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**10.1.1.**O início da execução do objeto terá início a partir da **assinatura do contrato**.

**10.1.2.**O prazo de execução dos serviços será de 12 meses.

**10.2.** Ao se dirigir ao local da instalação do equipamento, a CONTRATADA deverá:

**10.2.1.**Se apresentar por profissionais devidamente uniformizados e portando todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

**10.2.2.**Apresentar-se ao responsável da unidade na qual o equipamento se encontra, dando conhecimento de sua atuação e da finalidade da mesma, inclusive com a expectativa de tempo a ser dispendido.

**10.3.** Na execução dos serviços de manutenção preventiva, além de atender PMOC – PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE (incluso neste documento) e os procedimentos deste documento, a CONTRATADA deverá:

**10.3.1.**Identificar e isolar o local de aplicação dos serviços, em todos os pavimentos que o mesmo atender.

**10.3.2.**Garantir a segurança dos servidores da POLÍCIA CIVIL, USUÁRIOS ALI PRESENTES, bem como do próprio contratado.

**10.3.3.**Garantir e prover a higiene do local de trabalho.

**10.3.4.**Preencher o Relatório do PMOC – PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE (incluso neste documento) específico do equipamento em questão.

**10.4.** Ao final dos serviços, o contratado deverá:

**10.4.1.**Dar conhecimento ao responsável da unidade do término dos serviços.

**10.4.2.**Informar e fazer constar no relatório que sejam necessárias eventuais programações de novas visitas tanto para procedimentos de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, como MANUTENÇÃO CORRETIVA, qual seja o caso.

**10.5.** A CONTRATADA deverá atender a toda e qualquer solicitação da Polícia Civil (através dos servidores da unidade onde se localiza o equipamento), para a imediata execução de manutenções

corretivas ou ações emergenciais, dentro dos prazos previstos neste documento. Saliente-se que este item deverá ser atendido mesmo em caso de ocorrências simultâneas, ou fora do horário/dia de expediente da Polícia Civil;

## **11.DA ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO**

**11.1.** Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA no elevador alcançam: máquina de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relés, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, indicadores de pavimento nos andares, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço e cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, pick-ups, cavaletes, polias de tração, desvio, esticadora secundária e intermediária, limites, para-choques, guias, fixadores e tensores, armação de contrapeso e cabina, coxins, freio de segurança, carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, correias, correntes e cordoalhas, ventiladores, intercomunicadores, instalações elétricas associadas, sensores e controladores lógicos programáveis.

**11.2.** O preço global da CONTRATADA inclui o fornecimento de mão de obra especializada e de todos os equipamentos, “software de gerenciamento de manutenção”, ferramentas e material de consumo necessários à limpeza, conservação e operação do(s) elevador(es) cuja manutenção seja objeto deste Termo sem ônus adicional para Polícia Civil, devendo os custos estarem previstos na proposta.

**11.2.1.** Entende-se por materiais de consumo, os materiais necessários à realização da manutenção do elevador e recomendados pelo fabricante, tais como: ABRAÇADEIRAS, DETERGENTE, DESENGRAXANTE, RECEPTÁCULO ELÉTRICO, DISJUNTOR, ESTOPA, FITA ISOLANTE, FITA DE AUTOFUSÃO, FUSÍVEIS, SUPORTE, GRAXA e ÓLEOS LUBRIFICANTES, LÂMPADAS FLUORESCENTES OU LEDS, PANO PARA LIMPEZA, REATOR ELETRÔNICO, BOTEIRAS E TERMINAIS ELÉTRICOS.

**11.2.1.1.A** CONTRATADA deverá manter estoque desses itens, para o fornecimento imediato aos seus empregados no atendimento dos serviços.

**11.3.** Os Procedimentos básicos de Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA deverão ser amparados por “software de gerenciamento de manutenção” de propriedade da CONTRATADA, ou outro meio de controle de operações (planilhas eletrônicas, relatórios, etc...). O lançamento das ações e procedimentos aplicados aos equipamentos deverá ser sempre atualizado.

**11.3.1.** Diariamente no caso de aplicação de “software de gerenciamento de manutenção”, através de sistema “on line”,

11.3.2. Semanalmente ou mensalmente no caso de aplicação de outro meio de controle de operações (planilhas eletrônicas, relatórios, etc).

11.4. Serão submetidas à análise e aprovação, outras formas de procedimentos de manutenção que sejam apresentadas. As eventuais alterações de procedimentos deverão ser apresentadas, pelo RT – Responsável Técnico, para análise e aprovação, pela CONTRATANTE.

11.5. A aplicação ou uso dos meios indicados no subitem 11.3., não inibem ou substituem a apresentação mensal de relatórios técnicos, na forma de arquivo digital ou impressos ao Centro de Processamentos e Despesas – CPD da Unidade Policial e cópia via e-mail para esta Seção de Engenharia, conforme é tratado no item 12. deste Termo.

## 12. DOS RELATÓRIOS

12.1. O “RELATÓRIO DO ATENDIMENTO OU ORDEM DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA” ou PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE deverão ser devidamente atestados pelo gestor do contrato, ou servidor lotado na unidade que se encontra instalado o elevador. Todo Relatório deverá ser devidamente numerados, datados e assinados pelo RT – Responsável Técnico.

12.2. Todos os Relatórios Técnicos deverão ser entregues ao CPD – Centro de Processamento e Despesas, da Unidade Policial, e encaminhados em arquivo PDF para a Seção de Engenharia da Polícia Civil através do e-mail: [engenharia.spgf@gmail.com](mailto:engenharia.spgf@gmail.com). Da seguinte forma:

Para: <a href="mailto:engenharia.spgf@gmail.com">engenharia.spgf@gmail.com</a>
Assunto: “MANUTENÇÃO ELEVADOR e/ou PNE, DELEGACIA... (nome da unidade onde esta instalado o equipamento), mês: ___ (mês da visita técnica)”
Segue em anexo Relatório de Manutenção de Elevador, contrato ___/2018, etc.

12.3. Cada elevador terá um livro obrigatório de Registro de Ocorrências, padronizado, onde deverão ser fixados todos o registros e relatórios referentes à manutenção do equipamento, contendo a data de suas realizações, os efeitos constatados, as peças substituídas e os serviços realizados, para pronta exibição à fiscalização desta Seção, ou municipal (caso haja).

12.4. O preenchido do relatório deverá constar as informações completas dos procedimentos aplicados, sendo que as informações mínimas previstas são:

CONTRATO Nº: ___/2018
VIGÊNCIA:
Identificação do equipamento:

<ul style="list-style-type: none"> <li>•Fabricante:</li> <li>•Modelo:</li> <li>•Nº do equipamento:</li> <li>•Tempo de uso:</li> <li>•Capacidade de carga:</li> <li>•Velocidade nominal:</li> <li>•Destinação de uso:</li> <li>•Paradas:</li> <li>•Nomenclatura:</li> <li>•Desnível vertical:</li> <li>•Acionamento:</li> <li>•Descrição dos andares:</li> <li>•Instalação: (interna/externa)</li> </ul>	
Unidade/órgão: POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, DELEGACIA DE ... (unidade que o equipamento está instalado)	
Endereço:	
Data:	
Horário de <b>início</b> do atendimento:	Horário de <b>fim</b> do atendimento:
Tipo de serviço aplicado: <ul style="list-style-type: none"> <li>•MP = Manutenção Preventiva</li> <li>•MC = Manutenção Corretiva</li> </ul>	
Características sobre a situação e operacionalidade do equipamento antes e depois da manutenção efetuada: <ul style="list-style-type: none"> <li>•Equipamento Funcionando na chegada do atendimento e no término do atendimento = FF, tal situação será corrente nas aplicações de procedimentos de manutenção preventiva.</li> <li>•Equipamento parado na chegada do atendimento e funcionando no término do atendimento = PF, tal situação será corrente nas aplicações de procedimentos de manutenção corretiva (ver procedimentos de manutenção corretiva) e raras nas aplicações de procedimentos de manutenção preventiva.</li> <li>•Equipamento parado na chegada do atendimento e parado no término do atendimento = PP tal situação caso ocorra nas aplicações de procedimentos de manutenção preventiva, implicarão na informação da previsão de volta a normalidade do equipamento.</li> <li>•Equipamento funcionando na chegada do atendimento e parado no término do atendimento = FP, tal situação caso ocorra nas aplicações de procedimentos de manutenção preventiva, implicarão na informação da previsão de volta a normalidade do equipamento.</li> </ul>	
OBSERVAÇÕES: (comentários que se fizerem necessários)	

**12.5. PMOC – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE** (previsto para elevadores, plataformas, monta cargas, esteiras etc...)

PERIODICIDADE	
M	Mensal
T	Trimestral
S	Semestral
A	Anual

SEQ.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	Periodicidade e última data de aplicação
<b>1</b>	<b>BÁSICO/ADMINISTRADOR:</b> inquirir, verificar, corrigir ou	iniciar processo para correção:
1.1	Reclamações, informações e observações com os administradores do local.	M ___/___/_____
1.2	Partidas, paradas, nivelamento nos pavimentos, aceleração e outros.	M ___/___/_____
1.3	Vibrações, ruídos, alarme, comandos operacionais internos / externos, comandos de emergência, etc.	M ___/___/_____
1.4	Outras informações coletadas, verificadas e corrigidas (elaborar relatório específico N° =	

<b>2</b>	<b>CASA DE MÁQUINAS e ou SISTEMAS DE MOTORIZAÇÃO:</b> visita local:	
2.1	Painéis elétricos: verificar, corrigir e relatar contatos, fusíveis, relés, disjuntores, bornes, etc.	M ___/___/_____
2.2	Máquinas de tração: verificar, corrigir e relatar alinhamento, freios, óleo, ruído, desgaste, vazamento, etc.	M ___/___/_____
2.3	Motores elétricos CA/CC: verificar, corrigir e relatar falhas em coletores, escovas, desgastes, faiscamentos, infiltrações, aterramentos, etc.	M ___/___/_____
2.4	Acessórios: verificar, corrigir e relatar problemas em guias, pick-ups, interruptores, sistemas de lubrificação, etc.	M ___/___/_____
2.5	Limitador de Velocidade: Testar contatos, inspecionar, lubrificar.	M ___/___/_____
2.6	Tirantes: Inspeccionar, tirantes e molas cabos de tração.	M ___/___/_____
2.7	Instalações: Checar chave geral, iluminação, ventilação, infiltrações de água/pó/gases; objetos estranhos, condições e inseguras.	T ___/___/_____
2.8	Limpeza geral dos equipamentos e piso.	M ___/___/_____
2.9	Outras ações / observações, verificadas e corrigidas (elaborar relatório específico N°=	

<b>3</b>	<b>PORTAS</b>	
3.1	Trincos: Testar, verificar ganchos/contos; checar folgas, infiltração.	T ___/___/_____
3.2	Portas Pavimentos (Psim): Inspeccionar carretilhas, garfos, perfil, etc.	T ___/___/_____
3.3	Fixação e alinhamento, folgas excessivas, fixação e ajustes mecânicos, etc.	M ___/___/_____
3.4	Verificar limites switch.	M ___/___/_____
3.5	Limpeza Geral: Barras de portas.	
3.6	Outras ações / observações, verificadas e corrigidas (elaborar relatório específico N° =	

<b>4</b>	<b>CABINE</b>	
4.1	Cabine: Inspeccionar e ajustar limites de parada, coxins, polia, lubrificar checar carretilhas, etc.	M ___/___/_____
4.2	Inspeccionar: Limites, freios de segurança, infiltrações.	T ___/___/_____
4.3	Verificar: painel de chamada, parafusos de fixação, funcionamento das botoeiras, botões, display de sinalização, lâmpadas de iluminação, ventilador (se existir), luz de emergência, interfone ou intercomunicados, auto falante, etc.	M

Divisão de Aquisições/SPGF

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Minas, 4º andar. Bairro Serra Verde- Belo Horizonte/MG. CEP: 31630-900

Fone: 3915-7113 / 3915-7104 / e- mail – compras@policiacivil.mg.gov.br

4.4	Limpeza Geral de Piso, Paredes, Teto e Equipamentos.	M ___/___/_____
4.5	Outras ações / observações, verificadas e corrigidas (elaborar relatório específico N° =	

<b>5</b>	<b>CAIXA / POÇO / FOSSO</b>	
5.1	Limites: Superiores e inferiores.	M ___/___/_____
5.2	Guias e cabinas e contrapeso: Lubrificar	M ___/___/_____
5.3	Cabos de Tração: Verificar lubrificação, equalização, desgaste, quebras, etc.	M ___/___/_____
5.4	Cabos do Limitador: Verificar desgaste	T ___/___/_____
5.5	Contrapeso: Inspeccionar polias, peso da fita, coxins, fixação cabos/correntes.	T ___/___/_____
5.6	Polias Esticadora / Secundária: Lubrificar, verificar esticamento.	T ___/___/_____
5.7	Inspeccionar: Pára-choque, limites, freios de segurança, infiltrações, iluminação, botoeira de emergência, etc.	T ___/___/_____
5.8	Limpeza Geral de Piso, Paredes e Equipamentos.	M ___/___/_____
5.9	Outras ações / observações, verificadas e corrigidas (elaborar relatório específico N° =	

<b>6</b>	<b>PAVIMENTOS</b>	
6.1	Verificar botoeiras e indicadores de andar, puxadores, folgas nos trincos eletromecânicos e micro switch, nivelamento do elevador, etc.	M ___/___/_____
6.2	Outras ações / observações, verificadas e corrigidas (elaborar relatório específico N° =	

DATA DE EXECUÇÃO: (vide cronograma a ser elaborado pela contratada)	
EXECUTADO POR: (mecânico responsável)	
APROVADO POR: (CREA, ART e assinatura do engenheiro responsável )	
Ateste da presença no ambiente por Servidor da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.	

**12.6.** Serviços não constantes neste PMOC, mas previstos no manual do fabricante do equipamento, também deverão ser realizados e registrados em relatório próprio.

**12.7.** Os registros, considerações, relatório fotográfico de manutenções ou componentes a serem substituídos, ajustados ou refeitos, devem ser anexados aos relatórios mensais.

**12.8.** É obrigatório anexar a ordem de serviço ao PMOC, mantendo cópia de ambos na Unidade.

### **13. CONSIDERAÇÕES**

**13.1.** Em cada aparelho deverá constatar, em lugar de destaque, placa indicativa, com dimensões de dez centímetros por cinco centímetros, contendo nome e endereço e telefone atualizado dos responsáveis pela manutenção do equipamento.

**13.2.** Em todos os andares, deve ser afixado em local visível junto à porta do(s) elevador(es), cartaz indicativo autocolante, com tamanho de 15cm x 21cm (quinze centímetros por vinte e um centímetros), com letras em vermelho e fundo na cor branca, contendo os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><b>ELEVADOR INSPECIONADO EM: __/__/__</b></p> <p style="text-align: center;"><b>ELEVADOR EM CONDIÇÕES DE USO ATÉ: __/__/__</b></p> <p>Lei Municipal nº (inserir o número da lei, caso exista no município - com letras em preto)</p> <p>Nome e endereço completo da empresa e do vistoriante técnico (RT), acompanhados de assinatura, carimbo e CNPJ."</p>
--

**13.3.** Em todos os andares deve ser fixado também à porta do(s) elevador(es), em local visível, placa indicativa permanente, com tamanho de 15 cm x 21 cm (quinze centímetros por vinte e um centímetros), com letras em preto e fundo na cor cinza claro, contendo os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">"Lei Municipal nº (inserir o número da lei, caso exista no município)</p> <p style="text-align: center;"><b>ANTES DE ENTRAR NO ELEVADOR, VERIFIQUE SE ELE SE ENCONTRA PARADO NESTE ANDAR".</b></p>
---

#### **14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**14.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**14.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**14.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**14.4.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**14.5.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**14.6.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**14.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.9.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. DAS NORMAS TÉCNICAS**

**15.1.** Deverão ser observadas as seguintes normas técnicas aplicáveis, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, vigentes e atualizadas:

- a) NBR NM 207/1999 – Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação;
- b) NBR NM 313/2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação; Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- c) NBR 15597/2010 – Adaptações na segurança de elevadores de passageiros (foco na manutenção e em situações de emergência);

*Divisão de Aquisições/SPGF*

*Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Minas, 4º andar. Bairro Serra Verde- Belo Horizonte/MG. CEP: 31630-900*

*Fone: 3915-7113 / 3915-7104 / e-mail – compras@policiacivil.mg.gov.br*

d)NBR 5665 - Calculo Do Trafego Nos Elevadores;

**15.2.** Deverão ser observadas as seguintes normas regulamentadoras – NR, estabelecidas pelo MTE, através de sua Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho -SSST, vigentes e atualizadas:

NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual;

NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR 18 – Construção Civil.

**15.3.** Além das descritas acima, para os itens não abrangidos pelas normas ABNT, a Contratada deverá respeitar as exigências dos seguintes padrões internacionais:

ANSI – American National Standard Institute;

EIA – Eletronics Industry Association;

TIA Telecommunications Industry Association;

IEEE – Institute of Eletrical and Eletronics Engineers;

IEC – Internatinal Electrotechnical Comission;

ISO International Standars Organization.

**15.4.** Da mesma forma, deverão ser observadas as normas aplicáveis à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, como do INMETRO e da concessionária local de energia elétrica (Companhia Energética do Estado de Minas Gerais - CEMIG).

## **16. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 30.000,00, (trinta mil reais).

**16.2.** O preço de referência foi calculado com base no Mapa Comparativo de Preços - Detalhado, constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta ao Módulo de Melhores Preços – SISMP do SIAD.

**16.3.** O valor do contrato será o preço adjudicado no procedimento licitatório.

**16.4.** No preço já estão incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim como as despesas com pessoal a ser contratado, e ainda custos referentes aos materiais, insumos, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, substituição de peças (conforme item 14.) e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações assumidas a serem assumidas pela contratada.

16.5. As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) número(s) 1511.06.124.003.4004.0001.33.90.39.21.0.10.1, deste exercício, e outras que porventura vierem a substituí-la.

## **17. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**

17.1. Durante a realização das manutenções preventiva e corretiva, constatada a impossibilidade de conserto da peça com defeito ou desgaste, a Contratada deverá substituí-la, por peças originais.

17.2. Contratada deverá fornecer todo e qualquer material de consumo, complementar necessário à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a Polícia Civil, devendo os seus custos estar previstos na proposta. A Contratada deverá manter estoque desses itens, para o fornecimento imediato aos seus empregados no atendimento dos serviços.

17.3. A Contratada deverá fornecer materiais/peças necessários à execução de serviços de manutenção urgentes, sendo as despesas com substituição de peças de maior valor ser objeto de ressarcimento pela Administração respeitando as seguintes condições:

*a) Para fins de reserva orçamentária destinados ao reembolso da Contratada os gastos com os materiais, peças e componentes aplicados aos serviços, será destinado do valor global do contrato 25% para estas despesas. Esta reserva não implicará pagamento fixo a ser faturado mensalmente. Só sendo faturado o gasto quando houver troca de peças e componentes. Esse valor variará para mais ou para menos, ficando seu gasto restrito ao valor do empenho/contrato*

b) A compra para substituição da peça com defeito ou desgaste deverá ocorrer com prévia autorização por parte da Fiscalização do contrato e devidamente justificada pela Contratada;

c) Para análise e aprovação de compra, deverão ser apresentados pelo menos 03 (três) orçamentos distintos de fornecimento para cada peça/material a ser adquirido, com indicação clara de nome e telefone do fornecedor, além da quantidade e valor unitário final de venda de cada item;

d) Os orçamentos deverão ser obtidos nas empresas que comercializam materiais e revendas especializadas. A compra deverá ser do item de menor preço de cada orçamento, na condição de preço à vista. Caso a Contratada obtenha algum desconto no orçamento de menor preço, deverá repassá-lo à Contratante;

- e) Caberá à Fiscalização a verificação dos preços fornecidos, junto aos fornecedores indicados e outros de mercado, sendo vencedor aquele de menor preço;
- f) Após a compra, deverá ser apresentado à Fiscalização dos serviços original da nota fiscal de compra dos materiais devidamente preenchida;
- g) O ressarcimento dos gastos com materiais deverá ser feito com base nos valores pagos pela Contratada na sua compra, acrescido apenas dos impostos legais pelo repasse dos materiais;
- h) As aquisições de materiais e de peças após o vigésimo quinto dia do mês, só serão ressarcidas na fatura de serviços do mês subsequente;
- i) Os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e aprovados pela fiscalização do contrato. As peças deverão ser originais e genuínas;
- j) As peças e componentes adquiridos deverão ter prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias;

**17.4.** Caso ocorra fato superveniente, que exceda o valor de reserva orçamentária do contrato o Centro de Processamento e Despesas da Unidade Policial poderá consultar a Seção de Engenharia da PCMG, que irá analisar e sugerir medidas técnicas, diante das condições citadas no subitem anterior e nos Relatórios Técnicos.

**17.4.1.** Ressalta-se a importância dos Relatórios Técnicos que poderão ser utilizados para justificar a compra e troca de algum elemento que apresente defeito recorrente ou falha, conforme observações que forem feitas no PMOC e nos Relatórios.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em conta corrente que será informada pelo mesmo, em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais constando a Declaração de Recebimento e Aceitação emitida pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços que será designada pela Polícia Civil.

**19.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1.** Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos e conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para garantir a qualidade e quantidade suficiente para cumprir as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

**19.2.** Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, a legislação e posturas municipais sobre execução dos serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão;

**19.3.** Fornecer diagramas elétricos e lógicos do(s) equipamento(os) ou de suas alterações de projeto, bem como manuais técnicos com orientações circunstanciadas sobre seu uso, conservação e garantias, devendo estes documentos serem mantidos junto ao livro de Ocorrências de cada equipamento presente na Unidade Policial.

**19.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**19.5.** Assegurar a conservação dos serviços realizados durante o período em que estiver sendo executado o contrato;

**19.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**19.7.** Manter preposto tecnicamente qualificado e aceito pela CONTRATANTE, com poderes para representá-la durante todo o período contratual, no local da execução do objeto contratado;

**19.7.1.** No caso de mudança de engenheiro responsável, deverá ser providenciada baixa da respectiva responsabilidade junto aos órgãos competentes, devendo indicar imediatamente novo responsável técnico.

**19.8.** Utilizar técnicos habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**19.9.** Registrar no CREA/MG, por sua conta e responsabilidade, o presente contrato, de acordo com o disposto na Lei 6496, de 07/12/77 e Resolução 257 do CONFEA, DE 19/09/78;

- 19.10.** Encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica da obra ou serviço junto ao CREA/MG;
- 19.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.12.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI na realização de atividades que assim exijam;
- 19.13.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço ;
- 19.14.** Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal no recinto da Unidade Policial, cujo acesso ser-lhe-á franqueado para a execução do objeto deste contrato, obrigando-se a afastar qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente ao interesse do serviço, a critério da contratante;
- 19.15.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 19.16.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 19.17.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 19.18.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 19.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 19.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 19.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.22.** Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios, e controles tecnológicos que sejam exigidos pela Fiscalização e pelas normas técnicas pertinentes à manutenção do elevador executado, sem ônus para a contratante;

**19.23.** Entregar, obrigatoriamente, à Administração da Unidade, os materiais retirados ou substituídos, passíveis de recuperação e/ou reutilização e responsabilizar-se pelo transporte dos materiais e entulhos que sejam feitos para o local;

**19.24.** Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução deste instrumento, que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE;

**19.25.** Conceder o apoio necessário aos servidores que serão designados pela Polícia Civil para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

**19.26.** Cumprir integralmente todas as normas legais e regulamentares relativas à proteção ambiental e à segurança do trabalho, responsabilizando-se, na forma da lei, pelo seu descumprimento, bem como a acatar as recomendações que forem feitas pela CONTRATANTE;

**19.27.** Emitir Nota Fiscal das obras/serviços executados e dos materiais fornecidos;

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**20.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**20.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**20.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**20.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**21.DAS SANÇÕES**

21.1. Conforme a conduta da LICITANTE, poderão ser cominadas as Sanções Administrativas previstas na Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; na Lei federal nº 10520, de 17 de junho de 2002; na Lei estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001; e nos Decretos estaduais nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006; nº 44.515, de 14 de maio de 2007; nº 44.629, de 03 de outubro de 2007; nº 44.786, de 18 de abril de 2008; e nº45902, de 27 de janeiro de 2012.

**22.DAS CONDIÇÕES FINAIS**

22.1. Todas as obrigações descritas nos itens anteriores não eximem ou suprimem a obediência e determinações previstas no contrato ou documentos equivalentes, bem como demais documentos da Contratante.

Belo Horizonte, 08 de agosto, de 2018.

---

Lucas Soares Souza  
Investigador de Polícia  
MASP: 1.243.216-7

Aprovo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

BIANCA LANDAU BRAILE  
DIRETORA DE AQUISIÇÕES  
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.  
(Art. 8º, inciso I, “a”, do Decreto nº 44.786/08)

**MODELO I:** DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS;

Declaro, em atendimento ao previsto no Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para os fins da presente declaração, compareci e vistoriei o local onde serão executados os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de um elevador nas dependências da Unidade Policial da PCMG, situada na \_\_\_\_\_, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

Local e data \_\_\_\_\_

Nome Legível (ou carimbo) e Assinatura  
(Representante da empresa) \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Nome Legível (ou carimbo) e Assinatura  
Representante da PCMG \_\_\_\_\_

**Observação:**

- 1) Emitir em papel que identifique a Contratada.

**MODELO II:** DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E QUE SUA PROPOSTA DE PREÇO REFLETE COM EXATIDÃO A SUA PLENA EXECUÇÃO;

Declaro, em atendimento ao previsto no Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para os fins da presente declaração, possuo integral conhecimento do objeto desta licitação, sendo de todas suas condições e do grau de dificuldade existente para execução do serviço é que minha proposta de preço reflete com exatidão a plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de \_\_\_\_\_ elevador nas dependências da Unidade Policial da PCMG, situada na \_\_\_\_\_.

Local e data \_\_\_\_\_

Nome Legível (ou carimbo) e Assinatura  
(Representante da empresa)

Visto:

Nome Legível (ou carimbo) e Assinatura  
Representante da PCMG

Observação:

1) Emitir em papel que identifique a Contratada.

**MODELO III:** ATESTADOS (OU DECLARAÇÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ executa (ou executou) serviços de \_\_\_\_\_ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

**MODELO IV: TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2018 – MODALIDADE: \_\_\_\_\_ – TIPO:  
MENOR PREÇO – OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços  
de manutenção preventiva e corretiva de elevador. **SOB O REGIME DE EMPREITADA POR  
PREÇO GLOBAL**

\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade número  
\_\_\_\_\_, Representante Legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ número \_\_\_\_\_, sediada no  
município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, compromete-se a manter como Responsável Técnico da obra/serviços  
ora licitados, até a sua conclusão, o Engenheiro..... registrado no CREA sob o número  
\_\_\_\_\_, que está sendo apresentado no presente Termo.

Declara-se ciente de que a substituição do referido profissional somente será possível se  
previamente autorizada pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, através da Seção de  
Engenharia/CPGF/SPGF/PCMG, com a devida justificativa e desde que o novo Responsável  
Técnico preencha todos os requisitos exigidos no subitem deste Edital.

O não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao parágrafo 10 do art.  
30 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as respectivas consequências previstas no art.  
88 da referida Lei.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico

**OBS.:** Apor carimbo padronizado do CNPJ da Empresa

Observação: O Termo de compromisso deverá ser assinado conjuntamente pelo(s) Representante(s)  
Legal(s) da empresa licitante e pelo Responsável Técnico.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96 / 2018</b>				
(preenchida em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone				
Nome do Representante Legal				
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal		
<b>LOTE</b>  <b>ITEM 01</b> – _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS	
	SEM ICMS			
	R\$		R\$	
	COM ICMS			
	R\$		R\$	
	Prazo de Garantia			
	Prazo de Entrega			
.				
.				
.				
Prazo de Validade da Proposta				
Local de Entrega				
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.				
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.				
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.				
Data e local.				
Assinatura do Representante Legal da Empresa				

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e a empresa \_\_\_\_\_.**

Contrato de **empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores instalados na Corregedoria Geral da PCMG**, conforme descrição constante no objeto deste instrumento, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018, PROCESSO DE COMPRA Nº 1511189 96/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, dos Decretos Estaduais/MG nº 45.035/2009, 45.018/2009 e 45.902/2012 e demais normas pertinentes, estando vinculado este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, através da POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ com nº 18.715.532.0001-70, sediada neste Município, na Rodovia Papa João Paulo II, 4143 – Edifício Minas – 4º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, Doutor \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ – SSP/MG e do CPF nº \_\_\_\_\_, ora denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas demais normas que disciplinam a matéria e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado aplicáveis à espécie, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para **execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores instalados na Corregedoria Geral da PCMG**, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1511189 96/2018 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**Cláusula Segunda - DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

LOTE Nº1				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>TOTAL DO LOTE (R\$)</b>				

### Cláusula Terceira - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento de Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

II. O recebimento do objeto, pelo CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a)provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I do Edital, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

b)definitivamente, após 07 (sete) dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I do Edital e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

III. Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerada a execução do objeto em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

### Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 dias corridos da data

*Divisão de Aquisições/SPGF*

*Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Minas, 4º andar. Bairro Serra Verde- Belo Horizonte/MG. CEP: 31630-900*

*Fone: 3915-7113 / 3915-7104 / e- mail – compras@policiacivil.mg.gov.br*

do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

I. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, se houver.

II. A Administração receberá o DANFE juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

III. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

IV. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

#### **Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

**1511.06.124.003.4004.0001.33.90.39.21.0.10.1**

#### **Cláusula Sexta – DA GARANTIA**

O objeto indicado na Cláusula Segunda é garantido pelo prazo de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

§ 1º Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.

I. É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

#### **Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

##### **§ 1º - DO CONTRATANTE**

- I. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- II. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- III. Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;
- IV. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.
- V. Demais obrigações elencadas no Anexo I do Edital.

##### **§ 2º - DA CONTRATADA**

- I. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- III. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração (SE FOR O CASO);
- IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- V. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor (SE FOR O CASO);
- VI. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso; (SE FOR O CASO);
- VII. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço (SE FOR O CASO);
- VIII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- IX. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- X. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- XI. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- XIII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- XVI. Demais obrigações constantes do Edital e seus anexos.

#### **Cláusula Oitava - DAS SANÇÕES**

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;
- b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso injustificado, sobre o valor do contrato ou da parcela, ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela no caso de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela no caso de entrega de objeto fora das especificações contratadas;

f) 20% (vinte por cento) sobre valor total do contrato no caso de serviço ou obra não executada;

II.1. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no Decreto Estadual nº. 45902, de 27 de janeiro de 2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de execução do objeto ou de suas parcelas;

III - paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - entrega de objeto falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

VI - execução do objeto que não atenda às qualidades especificadas no Edital;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na

Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45902, de 27 de janeiro de 2012.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

#### **Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

#### **Cláusula Décima - DA VIGÊNCIA**

Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

#### **Cláusula Décima Segunda - DO REAJUSTE**

O contrato será reajustado monetariamente com base no IPCA, observando o interregno mínimo de 12 meses, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO**

A rescisão do Contrato poderá ser, de acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato, se houver, e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### **Cláusula Décima Quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto deste pregão.

#### **Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 1993, aplicada subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas nacionais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **Cláusula Décima Sexta - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

**Cláusula Décima Sétima - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte,        de        de        .

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Serviço Público Federal  
Casa Civil da Presidência da República  
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Processo Administrativo n.º 54170.007266/2016-26)

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços técnicos de engenharia para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores de passageiros, marca ATLAS SCHINDLER S/A conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Global
01	02 (dois) elevadores de passageiros, marca ATLAS SCHINDLER S/A número de série 159600 e 159601, com recursos para portadores de deficiência física, elétricos, automáticos, com capacidade para 10 (dez) pessoas ou 750Kg cada, velocidade mínima de 60m/min, acionados por motor elétrico trifásico, 220v, 50/60Hz, com 5 (cinco) paradas perfazendo um percurso total de 13,25m, instalados no Edifício Sede da Superintendência Regional do INCRA em Minas Gerais, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 3.500, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte / MG, com fornecimento de todas as peças de reposição, mão de obra necessária à execução dos serviços bem como softwares e atualizações tecnológicas que se façam necessários de forma a manter os equipamentos supra citados em pleno funcionamento, em regime de empreitada por preço global.		

1.2. Todos os materiais, equipamentos, produtos e serviços deverão obedecer rigorosamente às disposições das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis e, em especial à norma NM 207 e a NM313, aplicável a elevadores acessíveis a portadores de deficiência.



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Avenida Afonso Pena, nº 3500, - Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-009  
- <http://www.incra.gov.br>

AAI - MG 2022 103 73 98

em  
08/04/2022

## CONTRATO Nº 290/2022

Processo nº 54000.014847/2022-14

TERMO DE  
CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE  
FAZEM ENTRE SI  
A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA  
REGIONAL DO  
INCRA EM MINAS  
GERAIS E  
EMPRESA CENTRAL  
ELEVADORES  
LTDA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS**, Autarquia Federal criada pelo Decreto - Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, mantida pelo Decreto Legislativo nº 02 de 09 de março de 1989, com sede na Av. Afonso Pena, nº 3.500, bairro Cruzeiro, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.375.972/0008-37, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais, Senhor **BATMAISTERSON SCHMIDT**, CPF 000.721.441-30, brasileiro, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, Artigo 118 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/ INCRA/P/Nº 531, de 23 de março de 2020, publicado no Diário Oficial de 24/03/2020, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, doravante denominada **CONTRATANTE, CENTRAL ELEVADORES LTDA. EPP.**, com sede na av. dos Andradas, 302, sala 512/513, Centro, Belo Horizonte, inscrita no **CNPJ/MF 01.030.914/0001-68**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. NIVALDO CARDOSO ARAÚJO**, solteiro, nascido em 02/10/1960, brasileiro, portador da carteira de identidade número M-1.748.196, expedido pela SSP/MG e CPF 390.965.306-59, tendo em vista o que consta no processo 54000.014847/2022-14, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0003/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos de engenharia para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores de passageiros, marca ATLAS SCHINDLER S/A., instalados no edifício sede da Superintendência Regional do INCRA/MG, localizado na

...ida Afonso Pena, nº 3.500, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte / MG, com fornecimento de todas as peças de reposição, mão de obra necessária a execução dos serviços bem como softwares e atualizações tecnológicas que se façam necessários de forma a manter os equipamentos supra citados em pleno funcionamento, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com termo inicial de vigência em 28/03/2022 e término em 28/03/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes por mais 12 (doze) meses, até o limite de valor definido no art. 24 inciso II da Lei 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 14,040,00 (quatorze reais e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 373055/37201

Fonte: 0176370002

Programa de Trabalho: 173763

Elemento de Despesa: 339039

PI: A3220000301

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. 1. A CONTRATADA prestara garantia no valor de R\$ 702,00 (Setecentos e dois reais), na modalidade de seguro garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias,



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSE MENDONCA DE OLIVEIRA FILHO

Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 1403744254

Registro: MG0000053861D MG

Empresa contratada: CENTRAL ELEVADORES LTDA

Registro Nacional: 0000083831-MG

2. Dados do Contrato

Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

CPF/CNPJ: 00.375.972/0008-37

AVENIDA AFONSO PENA

Nº: 3500

Complemento:

Bairro: CRUZEIRO

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 30130009

Contrato: 290/2022

Celebrado em: 28/03/2022

Valor: R\$ 1.170,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA AFONSO PENA

Nº: 3500

Complemento:

Bairro: CRUZEIRO

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 30130009

Data de Início: 28/03/2022

Previsão de término: 28/03/2023

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: INFRAESTRUTURA

Código: Não Especificado

Proprietário: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

CPF/CNPJ: 00.375.972/0008-37

4. Atividade Técnica

3 - Assistência

Quantidade

Unidade

68 - Manutenção de equipamento > MECÂNICA > TRANSPORTADORES E ELEVADORES > DE ELEVADORES > #16.6.2.1 - DE PASSAGEIROS

2,00

un

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

66 - Laudo > MECÂNICA > TRANSPORTADORES E ELEVADORES > DE ELEVADORES > #16.6.2.1 - DE PASSAGEIROS

2,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Serviços Técnicos de engenharia para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02(dois) elevadores de passageiros marca Atlas Schindler S/A instalados na sede da Superintendência Regional do INCRA/MG no período de março/2022 à março 2023 conforme contrato nº 290/2022.

6. Declarações

- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea).

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

ABEMEC - Associação de Engenharia Mecânica e Industrial de Minas Gerais

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Bete* 08 de abril de 2022  
Local data

JOSE MENDONCA DE OLIVEIRA FILHO - SPE: 678.963.166-68

Renan Davi Kupat

MG-13.106.155

Assistente Administrativo

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - CNPJ:  
00.375.972/0008-37

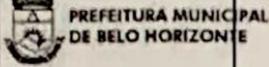
9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DwCB6  
Impresso em: 20/04/2022 às 11:37:59 por: , ip: 201.17.211.15





Certificamos que o aparelho de transporte do Condomínio INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA CPF/CNPJ 00375972000837, localizado à AVE AFONSO PENA, 0000003500 - CRUZEIRO - 30130009 - BELO HORIZONTE - MG foi registrado com sucesso conforme os dados abaixo informados. Registro válido até 1 ano à partir da data da ART.

Aparelho de Transporte			
Ano fabricação 2010	Capacidade (Quilos) 750	Capacidade (Passageiros) 10	Responsável Técnico JOSÉ MENDONÇA OLIVEIRA FILHO
Crea nº 53861	UF Crea Minas Gerais	Nº. art MG20210225359	Data art 26/04/2021
Tipo ELEVADOR DE PASSAGEIRO	Nº. do Aparelho 159601	Data do Contrato de Manutenção 25/04/2022	Tipo de Uso Comercial
Empresa de Manutenção CENTRAL ELEVADORES LTDA			
Fabricante ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA			

**Atenção:** Todas as informações acima são de responsabilidade do condomínio que responderá civil e criminalmente, nos termos da legislação em vigor, por omissões e fatos controversos que venham a ser, posteriormente, apurados, isentando a PBH de quaisquer responsabilidades pelos mesmos, assumindo inclusive eventuais danos causados a terceiros.

- Os aparelhos de transportes estão sujeitos à Fiscalização da Prefeitura.
- Mantenha sempre à disposição da assistência técnica e dos órgãos fiscalizadores, os seguintes documentos originais:
  - Comprovante de Registro de cada elevador/aparelho de transporte
  - Livro de Registro de Ocorrências do Elevador/Aparelho de Transporte
  - Laudo Técnico de Inspeção Anual
  - ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pela instalação ou conservação de cada elevador/aparelho de transporte
  - Diagramas elétricos e lógicos dos equipamentos ou de suas alterações de projetos e manuais técnicos com orientações sobre seu uso
  - Apólice de seguro
  - Contrato de conservação e manutenção do elevador/aparelho de transporte
- O Registro do aparelho de transporte deve ser atualizado anualmente em função da data de vigência da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
- Alterações e atualizações devem ser efetuadas no site da Prefeitura [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br) (clique no ícone documento na mão BH Rápido) informando o número do Aparelho e o fabricante
- No caso de mudança de síndico, oriente o novo síndico sobre estes procedimentos

Belo Horizonte, 28 de Abril de 2021

Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana. Avenida Afonso Pena, 4000. Qualquer dúvida verifique o Guia do cidadão: [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br) (clique no ícone documento na mão BH Rápido, Registro de Elevadores / Aparelho de Transporte).